

EDITAL 22/2026 – PROCESSO 22/2026

CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO** – SAAEB AMBIENTAL torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, e, do Decreto Municipal nº 16.570/2024 e das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 21/10/2026

Horário: 09:01

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Regime de Execução: empreitada por preço global

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 16/10/2026.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Considerando a natureza técnica do objeto, as particularidades executivas que envolvem a escavação profunda e contenção de valas, a implantação de nova tubulação em paralelo ao emissário existente em plena operação, bem como a necessidade de recomposição do pavimento asfáltico e manejo de interferências na malha urbana da **Rua Walter Machado**, **recomenda-se a realização de visita técnica pelas licitantes** previamente à apresentação das propostas.

A visita técnica tem por finalidade proporcionar às licitantes:

- **Conhecimento** das condições locais da via pública, do subsolo e do tráfego local;
- **Avaliação** das condições de acesso, canteiro e logística operacional da obra;
- **Verificação** das interferências visíveis de outras redes urbanas existentes;
- **Ciência** das particularidades executivas do paralelismo e futuras interligações do sistema;
- **Obtenção** de informações necessárias à adequada formulação da proposta global.

A realização da visita técnica **é facultativa**, podendo ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições do local e dos documentos técnicos, emitida pela licitante, nos termos do **art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital. Para o agendamento da visita técnica, o interessado deverá entrar em contato previamente com o Departamento de Engenharia, aos cuidados do Engenheiro Civil Willy Cardoso da Costa, através do e-mail: willy.costa@saaebambiental.sp.gov.br ou pelo telefone oficial da Engenharia do SAAEB: (17) 3344-5400.

As visitas serão agendadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das **8h às 17h**, devendo ser realizadas **até o terceiro dia útil anterior** à data fixada para a abertura da sessão pública da Concorrência.

Ao término da vistoria, será emitido o **Atestado de Visita Técnica** em nome da licitante, assinado pelo servidor ou membro da equipe técnica do SAAEB que acompanhará a diligência.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a **execução das obras de substituição dos trechos deteriorados do emissário de esgoto sanitário existente na Rua Walter Machado**, no município de Bebedouro/SP, mediante **implantação de nova tubulação em PEAD corrugado DN/DI 600 mm** em traçado paralelo à rede existente, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais complementares, conforme condições, especificações técnicas, projetos e demais documentos integrantes deste Edital.

1.1.1. Os tubos em PEAD corrugado DN/DI 600 mm necessários à execução serão fornecidos **diretamente pelo SAAEB**, cabendo à contratada o recebimento, transporte interno, armazenamento, manuseio e assentamento dos mesmos.

1.2. O projeto básico e os elementos do projeto executivo encontram-se integralmente consolidados no **Termo de Referência (Anexo I)**, no **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XVI)**, no **Memorial Descritivo (Anexo XVII)** e no **Projeto (Anexo XVIII)**, cujas especificações de engenharia, planilhas, cotas e desenhos técnicos demonstram-se suficientes para a execução completa e perfeita do objeto, em estrito atendimento ao art. 6º, incisos XXV e XXVI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do **art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR TOTAL ESTIMADO

2.1. As despesas para atender à presente licitação correrão por conta de recursos próprios do SAAEB Ambiental, onerando a dotação orçamentária específica do orçamento vigente, suplementada se necessário for, sob a seguinte classificação programática: **00178 4.4.90.51.00 17.512.5008.1015.04 – Obras e Instalações**.

2.2. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 225.819,71 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e um centavos)**, em estrita conformidade com a planilha orçamentária de referência da autarquia.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

- 4.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, bem como:
- 4.1.1.** Que esteja ciente e concorde com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2.** Que cumpra os requisitos para a habilitação definidos no Edital e cuja proposta apresentada esteja em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.1.3.** Que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.1.4.** Que não empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 4.1.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.1.6.** Que não possua, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.1.7.** Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

- 4.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.** Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 4.4.2.** Por se tratar de licitação de ampla participação, a assinalação do campo “não” produzirá apenas o efeito de o licitante renunciar ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, permitindo sua participação regular no certame em igualdade de condições com as empresas de grande porte;
 - 4.4.3.** A assinalação do campo “sim” garantirá à licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) o direito de exercer os benefícios legais decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos previstos neste Edital.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.5.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.5.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.5.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.5.4.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.5.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 4.5.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, no mesmo item ou lote;
- 4.5.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.10.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.5.11.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.5.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.5.13.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.5.14.** Que estejam com a falência decretada, em processo de insolvência civil, ou em processo de dissolução ou liquidação, observadas as ressalvas de participação para empresas em regime de recuperação judicial ou extrajudicial estabelecidas neste Edital;
- 4.5.15.** O impedimento de que trata o item 4.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.5.16.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.4 e 4.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

- 4.5.17.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.5.18.** O disposto nos itens 4.5.4 e 4.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 4.5.19.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.5.20.** A vedação de que trata o item 4.5.19 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 5.1.** O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste, e poderão ser retiradas ou substituídas até 01 (um) minuto antes da abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** Não será estabelecida, no momento do cadastramento inicial das propostas e dos documentos de habilitação no sistema, qualquer ordem de classificação entre os licitantes, a qual será definida de forma automatizada durante o processamento das etapas de disputa da sessão pública.
- 6.5.** O(A) Agente de Contratação / Comissão de Contratação analisará as propostas iniciais recebidas no sistema e, após realizar as classificações e desclassificações necessárias, abrirá manualmente

a sessão pública para o início do **MODO DE DISPUTA ABERTO**, do qual participarão apenas os licitantes com propostas validadas, mediante o envio de lances públicos e sucessivos.

- 6.6. Aberta a sessão pública, o(a) Agente de Contratação / Comissão de Contratação terá acesso às propostas iniciais para fins de classificação, mantendo-se o sigilo dos valores e da identidade dos participantes para os demais licitantes e para o público até o encerramento definitivo da etapa de lances.
- 6.7. Os documentos de habilitação de todos os licitantes permanecerão em sigilo no sistema, sendo disponibilizados para acesso público e avaliação do(a) Agente de Contratação / Comissão de Contratação exclusivamente os do licitante classificado em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de lances, da negociação e do julgamento de aceitabilidade de sua proposta comercial.
- 6.8. No cadastramento da proposta inicial no Portal, o licitante declarará eletronicamente, em campo próprio do sistema, que:
 - 6.8.1. Está ciente e concorde com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.8.2. Cumpre rigorosamente o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz);
 - 6.8.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.8.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas específicas.
- 6.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.10. O fornecedor enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

- 6.11.** A falsidade de qualquer declaração de que tratam os subitens 6.8 ao 6.10 sujeitará o licitante à desclassificação/inabilitação e às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 6.12.** Não haverá ordem de classificação definitiva na etapa de apresentação eletrônica da proposta, o que ocorrerá tão somente após os procedimentos de disputa da fase de lances, negociação e julgamento.
- 6.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às seguintes regras:
- 6.13.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 6.13.2.** O intervalo mínimo de diferença entre lances está fixado em cláusula específica deste Edital;
- 6.13.3.** Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido pelo licitante e o intervalo regulamentar.
- 6.14.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item anterior poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado estabelecer valor superior a lance já registrado pelo próprio fornecedor no sistema.
- 6.15.** O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o SAAEB Ambiental durante a disputa, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.16.** Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios ou prazos diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração no chat ou de sua eventual desconexão.
- 6.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.18.** Na presente Concorrência Eletrônica, a fase de habilitação sucederá regularmente as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento de aceitabilidade de preços.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1.** Valor global para a execução da obra, expresso em moeda corrente nacional;
- 7.1.2.** Descrição resumida do objeto, com expressa menção de que atende integralmente ao Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Termo de Referência.
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam integralmente a Contratada para todos os fins e efeitos legais.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra, apurados mediante o preenchimento dos modelos de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, conforme anexos deste Edital.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** A empresa licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários e sociais incidentes sobre a obra. Em caso de erro ou cotação incompatível com o seu regime tributário, os valores propostos serão integralmente mantidos e as correções na planilha readequada não poderão majorar o valor global ofertado na etapa de lances do Portal de Compras Públicas.
- 7.6.** Independentemente dos percentuais de tributos e encargos inseridos nas planilhas de custos pelo licitante, por ocasião do pagamento das medições da obra, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação tributária e previdenciária vigente, com especial observância ao Imposto de Renda regulamentado pelo Decreto Municipal nº 16.462, de 2023.
- 7.7.** Na presente licitação, a Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, aplicando-se as regras específicas vigentes para a execução de obras de engenharia civil, com o recolhimento na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.8.** A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Projeto e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a obra em seus estritos termos, bem como de fornecer a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e todos os materiais necessários à perfeita execução contratual na **Rua Walter Machado, excetuados exclusivamente os tubos em PEAD corrugado DN/DI 600 mm, que serão fornecidos diretamente pelo SAAEB Ambiental.**
- 7.9.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação eletrônica, em estrita observância ao disposto no **art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**
- 7.10.** Os licitantes devem respeitar rigorosamente os preços máximos unitários e globais estabelecidos nas planilhas orçamentárias de referência da Administração, sob pena de desclassificação imediata por sobrepreço.

- 7.11.** A ocorrência de superfaturamento por sobrepreço verificado na execução do contrato ensejará a responsabilização dos agentes públicos e da empresa contratada, com a aplicação das sanções legais cabíveis e a determinação de ressarcimento integral dos prejuízos ao erário do SAAEB Bebedouro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 8.2.** Encerrado o prazo de recebimento, o(a) Agente de Contratação / Comissão de Contratação realizará o exame preliminar de todas as propostas iniciais apresentadas no sistema, promovendo a sua aceitação (classificação) ou rejeição (desclassificação) fundamentada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 8.3.** Logo após a conclusão da análise preliminar de aceitação ou não das propostas pelo(a) Agente de Contratação, a sessão pública será formalmente aberta na plataforma, dando-se início imediato à etapa competitiva para a disputa de lances.
- 8.4.** O exame minucioso e o julgamento definitivo da conformidade técnica do objeto e da exequibilidade da planilha orçamentária readequada ocorrerão logo após o encerramento da etapa de lances, recaindo obrigatoriamente sobre a proposta da licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.5.** Eventual desclassificação preliminar efetuada na forma do item 8.2 será devidamente fundamentada pelo(a) Agente de Contratação e registrada no sistema para imediato acompanhamento de todos os participantes.
- 8.6.** A não desclassificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento pós-lances.
- 8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para a emissão de avisos, orientações e comunicados oficiais por parte do(a) Agente de Contratação, permanecendo a funcionalidade de envio de mensagens pelos licitantes restrita aos momentos operacionais de interação determinados pelo sistema ou liberados pela condução dos trabalhos, especialmente durante as etapas de negociação e diligência.
- 8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital (Menor Preço Global).
- 8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital.

- 8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, calculado sobre o valor global da proposta.
- 8.13.** O procedimento de disputa seguirá estritamente o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do art. 56, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e das regras operacionais da plataforma do Portal de Compras Públicas, no qual todos os licitantes com propostas iniciais aceitas apresentarão lances públicos e sucessivos desde o início da fase.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nas regras de prorrogação, a fase de disputa encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação crescente de preços.
- 8.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo banco de dados do sistema.
- 8.18.** Durante o transcurso da etapa de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.
- 8.19.** No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa, e o seu reinício ocorrerá somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de aviso publicado no Portal de Compras Públicas, informando a nova data e horário para a continuidade dos trabalhos.
- 8.21.** Caso o licitante não apresente lances na fase de disputa, ele concorrerá normalmente com o valor original de sua proposta inicial cadastrada no sistema.
- 8.22.** Encerrada a etapa de disputa de lances, o sistema efetuará a verificação automática do porte da entidade empresarial, observando-se as vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 8.23.** O sistema identificará as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o direito de preferência (empate ficto) previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** superiores à primeira colocada serão consideradas empatadas fictamente com ela, em estrita observância ao **art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006**, aplicável para a modalidade Concorrência.
- 8.25.** A licitante ME/EPP mais bem classificada dentro do intervalo do empate ficto terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a sua convocação automática.
- 8.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 8.27.** No caso de equivalência de valores apresentados por ME/EPP no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio eletrônico automático entre elas para identificar a ordem em que poderão apresentar a última oferta de desempate.
- 8.28.** A obtenção do benefício do empate ficto fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, atendam ao disposto no § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.29.** Só poderá haver empate real entre propostas ou lances idênticos que não tenham sido seguidos por novos lances na fase de disputa.
- 8.30.** Havendo empate real entre propostas ou lances finais, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, aplicado na seguinte ordem sequencial:
- 8.30.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação no sistema;
 - 8.30.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados os registros cadastrais unificados de atesto de cumprimento de obrigações (atestados de capacidade técnica com notas de avaliação);
 - 8.30.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 38, de 2023;

- 8.30.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme as diretrizes federais vigentes;
- 8.30.5.** Critério de sustentabilidade, privilegiando empresas que comprovem práticas de mitigação e preservação do meio ambiente, conforme regras e critérios ecológicos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.31.** Persistindo o empate mesmo após a aplicação sucessiva de todos os critérios descritos nos subitens anteriores, o desempate final será assegurado por meio de **SORTEIO**, a ser realizado obrigatoriamente de forma eletrônica pelo próprio sistema do Portal de Compras Públicas.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances, o desempate e a negociação preliminar de preços, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - d) Relação de Apenados do Tribunal de Contas de São Paulo (TCESP) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>; e
 - e) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>.
- 9.2.** A consulta aos cadastros sancionatórios será realizada obrigatoriamente no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 9.3.** A consulta aos cadastros impeditivos poderá ser estendida ao CPF dos sócios majoritários ou administradores da empresa licitante, para fins de verificação do cumprimento do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021, com o objetivo de identificar eventuais tentativas de burla a sanções administrativas mediante a constituição de nova pessoa jurídica por agentes punidos.

- 9.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP, CNJ e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (tcu.gov.br).
- 9.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros indícios.
- 9.7. O Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço global e dos preços unitários in relação ao máximo estipulado para a contratação da obra neste Edital e em seus anexos.
- 9.8. A análise da exequibilidade e a conformidade da proposta de preços serão realizadas com o auxílio da Planilha Orçamentária e do Demonstrativo de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), a serem preenchidos e adequados pelo licitante em relação ao seu preço final alcançado na disputa.
- 9.9. No caso de obras de engenharia, a proposta com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração goza de presunção relativa de inexecuibilidade, devendo o(a) Agente de Contratação, obrigatoriamente, realizar diligência prévia para que o licitante demonstre a viabilidade de seus custos, nos termos do **art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.
- 9.10. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados ou unitários da Planilha Orçamentária não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação imediata da proposta, desde que o preço global seja exequível e que não haja distorções graves que configurem "jogo de planilhas".
- 9.11. Tratando-se de obra de engenharia, será exigida prestação de garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta final for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em estrita observância ao **art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.
- 9.12. O valor da garantia adicional de que trata o subitem anterior será equivalente à diferença entre o **valor integral orçado pela Administração (100%)** e o valor da proposta vencedora, devendo ser apresentada no momento da assinatura do contrato, aplicando-se as condições de complementação previstas em lei.
- 9.13. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Projeto Básico/Executivo e Termo de Referência ou apresentar desconformidade insanável com as exigências do ato convocatório.
- 9.14. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço global final ou preços unitários superiores aos preços máximos fixados pela Administração no orçamento estimado da licitação, restando configurado sobrepreço (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

- 9.15.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.16.** Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares sobre as composições de custos ou encargos sociais da obra, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a viabilidade econômica de seus preços.
- 9.17.** É vedado à proponente incluir no Demonstrativo de BDI orçamentário ou nas planilhas de custos da obra parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e à Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), em estrita observância à **Súmula nº 254 do Tribunal de Contas da União**.
- 9.18.** A inclusão na proposta de item de custo vedado ou incorreto não acarretará a desclassificação automática do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam saneados na planilha readequada, desde que não ocorra a majoração do preço global proposto e que o ajuste não configure desequilíbrio injustificado nos preços unitários (jogo de planilhas).
- 9.19.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida, sendo de sua exclusiva responsabilidade os encargos civis, trabalhistas e previdenciários decorrentes.
- 9.20.** Erros no preenchimento da planilha que não alterem a substância da proposta não constituem motivo para a desclassificação imediata. A planilha poderá ser ajustada e saneada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação.
- 9.21.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações de engenharia e do projeto do emissário de esgoto sanitário, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da obra ou da área técnica especializada.
- 9.22.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar a proposta comercial e as planilhas orçamentárias readequadas ao valor final, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas úteis**, sob pena de desclassificação.
- 9.23.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e devidamente justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo original.
- 9.24.** Antes de proceder à desclassificação da proposta ou do lance por indício de inexecutibilidade, sobrepreço ou vício sanável, o Agente de Contratação concederá ao licitante o direito de se manifestar e comprovar a viabilidade de seus preços ou sanar a falha através do sistema eletrônico, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

- 9.25.** Não sendo sanados os vícios da proposta ou confirmada a inviabilidade dos preços após a manifestação do licitante, o Agente de Contratação registrará a desclassificação fundamentada no sistema.
- 9.26.** Se a proposta ou o lance do licitante classificado em primeiro lugar for definitivamente desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta válida e aceitável.
- 9.27.** Na hipótese de convocação de proposta subsequente prevista no item anterior, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta por meio do sistema eletrônico para negociar a obtenção de preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.28.** A negociação com a proposta subsequente será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada em tempo real pelos demais participantes através do "chat".
- 9.29.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências ou exames detalhados das composições de custos unitários e do BDI, o Agente de Contratação informará motivadamente no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.30.** Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências ou análise técnica das planilhas, a continuidade do certame será agendada e informada previamente por meio de aviso publicado no chat do sistema, garantindo o acompanhamento de todos os participantes.
- 9.31.** Encerrada a fase de julgamento com a aceitação definitiva da proposta comercial (planilha orçamentária readequada) do licitante detentor do menor preço, o Agente de Contratação prosseguirá para a abertura e verificação dos documentos de habilitação, em estrita observância ao **art. 17, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021.**

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

- 10.1.** Aceita definitivamente a proposta de preço, a habilitação do licitante detentor do menor preço será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a certidão válida.

- 10.4.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, tendo em vista que o objeto possui porte, escopo e complexidade plenamente compatíveis com a atração e atuação individual de empresas do ramo de engenharia e saneamento básico, não se verificando a necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômicas para viabilizar sua execução, conforme justificativa constante no **item 16.2 do Termo de Referência (Anexo I)**.
- 10.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida fundada em relação à integridade do documento digital, mediante diligência do Agente de Contratação.
- 10.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b)** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de eleição ou nomeação de seus administradores vigentes;
 - c)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização do Poder Executivo;

10.10.1.1. Os documentos enumerados nas alíneas anteriores deverão estar obrigatoriamente acompanhados de todas as suas alterações posteriores ou da respectiva consolidação contratual/estatutária em vigor.

10.10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (INSS), nos termos das normas vigentes de regularidade fiscal da União;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) vigente;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou de Regularidade dos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou de Regularidade dos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.10.2.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.10.2.1.1. O prazo para regularização de que trata o subitem anterior será contado a **partir do momento em que o licitante for declarado vencedor** do certame, em estrita observância ao **art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação e convocação dos subsequentes na ordem de classificação.

10.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.10.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública deste certame, caso outro prazo de validade não conste expressamente no próprio documento.

10.10.3.1.1. A participação ou habilitação de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial não será afastada exclusivamente em razão dessa condição, devendo sua aptidão econômico-financeira para a execução do objeto ser aferida estritamente mediante os índices e documentos previstos neste Edital, sendo vedada a exigência autônoma de apresentação de plano de recuperação judicial ou extrajudicial homologado como condição para sua habilitação.

10.10.3.2. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº

10.10.3.3. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aplicando-se os critérios descritos no item 10.10.3.

10.10.3.3.1. O Balanço Patrimonial e a DRE deverão corresponder à cópia legível das páginas do Livro Diário Geral onde foram transcritos, contendo as assinaturas do representante da empresa e do profissional habilitado da área contábil, acompanhados de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, Cartório de Registro ou via SPED Contábil (art. 69, inc. I, § 1º da Lei 14.133/21).

10.10.3.3.2. No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED Contábil (Escrituração Contábil Digital - ECD), admite-se a apresentação das demonstrações digitais acompanhadas do respectivo Recibo de Entrega perante a Receita Federal, devendo os documentos conter o Balanço, a DRE, os Termos de Abertura e Encerramento e o Termo de Autenticação, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

10.10.3.3.3. Em se tratando de sociedade por ações (S/A), deverão ser apresentadas as publicações das demonstrações financeiras em órgão de imprensa oficial ou jornais de grande circulação, na forma da legislação vigente.

10.10.3.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.10.3.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de obrigação legal ou disposição expressa do contrato ou estatuto social.

10.10.3.4. A comprovação da aptidão e da capacidade econômica da empresa para a execução da obra de engenharia será constatada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes critérios contábeis, em estrita observância ao Acórdão nº 2.724/2025 – TCU – Plenário:

I - Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas matemáticas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

II – Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente ao montante de R\$ 22.581,97 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), como critério de demonstração de porte econômico compatível com o vulto da execução do emissário de esgoto sanitário.

10.10.3.4.1. Fica dispensado o atendimento isolado do inciso I (índices contábeis iguais ou superiores a 1) apenas para as empresas constituídas no exercício social corrente, as quais deverão comprovar obrigatoriamente o Capital Social mínimo (inciso II) com base no seu balanço de abertura.

10.10.4. O licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante legal informando a relação dos compromissos assumidos (contratos vigentes públicos ou privados), demonstrando que o seu capital social é compatível com os compromissos já assumidos perante terceiros, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c **Acórdão nº 2724/2025 – TCU – Plenário.**

10.10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.10.5.1. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Exigida exclusivamente do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a comprovação de possuir em seu quadro técnico profissional **Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista** devidamente registrado no CREA. A comprovação do vínculo profissional poderá ocorrer por meio de carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços autônomos, ficha de registro de empregados ou ato constitutivo, **sendo expressamente dispensada a exigência de vínculo empregatício formal prévio ou dedicação exclusiva na data de apresentação da proposta**, desde que acompanhada de declaração de disponibilidade e compromisso de participação efetiva na execução da obra. O profissional indicado deverá ser detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, que comprove a responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de engenharia com características semelhantes às do objeto desta licitação, envolvendo:

- a) Implantação, substituição ou assentamento de tubulação enterrada com diâmetro igual ou superior a 600 mm, destinada a sistemas de saneamento ou infraestrutura hidráulica;
- b) Execução de obras envolvendo escavação de valas para implantação de redes enterradas.

10.10.5.1.1. A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a licitante poderá ocorrer por meio de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregados, ou ato constitutivo em que o profissional figure como sócio, sendo admitidos os demais meios juridicamente aceitos.

10.10.5.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a execução de parcelas de maior relevância técnica e valor significativo em quantitativos mínimos de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do previsto para esta contratação, conforme fixado no item 5.6.1 do Termo de Referência:

- a) **Implantação, substituição ou assentamento de tubulação enterrada** destinada a sistemas de saneamento ou infraestrutura hidráulica, com diâmetro mínimo de 600 mm: **no mínimo 190,00 metros lineares** executados;
- b) **Execução de escavação de valas** destinada à implantação de redes ou infraestruturas enterradas: **no mínimo 542,00 m³** executados.
- c) **Nota 01:** Será admitida tubulação constituída por material distinto do previsto para a presente contratação (PEAD), desde que possua diâmetro mínimo de 600 mm e características de implantação e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.
- d) **Nota 02:** Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, bem como o somatório de atestados, para o alcance dos quantitativos mínimos exigidos, não sendo estabelecidas limitações quanto ao tempo ou local de execução dos serviços.

10.11. Juntamente com os atestados, o licitante deverá apresentar a Certidão de Registro da Empresa (Pessoa Jurídica) e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sua região de sede, em plena validade.

10.11.1. Caso a empresa vencedora seja sediada em região sob a jurisdição de outro CREA que não o do Estado de São Paulo, deverá providenciar o respectivo Visto de Registro junto ao CREA/SP por ocasião da assinatura do contrato ou início das obras, nos termos da legislação profissional vigente.

10.12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.12.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos nesta fase ou realizar diligências para confirmar a autenticidade dos atestados apresentados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública, informando justificadamente no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar integralmente sua habilitação, seja por omissão na apresentação dos documentos exigidos, seja por apresentá-los com prazos vencidos ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital.

10.12.3. Constatado o atendimento pleno a todas as exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas fixadas neste instrumento convocatório, o licitante detentor da melhor proposta de preço será declarado **habilitado**, abrindo-se em ato contínuo a fase para manifestação de recursos administrativos pelos demais participantes, nos termos da legislação vigente.

11. DA FORMATAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

11.1. Conforme estabelecido no subitem 8.24 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na etapa de lances deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, a sua proposta comercial e planilhas orçamentárias readequadas ao valor final ofertado, as quais deverão:

11.1.1. Ser enviadas em formato digital (PDF), contendo assinatura eletrônica qualificada ou avançada do representante legal da empresa, dispensando-se rubricas físicas nas páginas intermediárias;

11.1.2. Apresentar a Planilha Orçamentária de Preços Unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e o Demonstrativo de BDI, devidamente ajustados ao lance final vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos custos e respeitados os preços máximos fixados;

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de faturamento e pagamentos contratuais.

11.2. A proposta comercial readequada integrará os autos do processo e vinculará a Contratada durante toda a execução da obra, servindo de base para as medições físicas e fiscalização.

- 11.3.** Todas as especificações técnicas de materiais e insumos de engenharia indicadas nas planilhas (tais como componentes pré-moldados para poços de visita, tampões de ferro fundido e massa asfáltica CBUQ) vinculam a execução contratual, não sendo permitida a substituição por marcas ou qualidades inferiores às exigidas nas normas técnicas e no Termo de Referência.
- 11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com o valor unitário e global indicados em algarismos, devendo o valor total global ser apresentado também por extenso.
- 11.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global nas planilhas, prevalecerão os primeiros, devendo a planilha ser saneada sem alteração do valor global final alcançado no lance. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 11.7.** Concluída a etapa de lances, os documentos que compõem as propostas iniciais e as planilhas readequadas dos licitantes convocados serão imediatamente disponibilizados pelo sistema eletrônico para acesso público, garantindo-se a transparência e a ampla publicidade do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 12.1.** Encerrada a análise documental e processadas as fases de julgamento e habilitação pelo sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão manifestar a sua intenção de recorrer, motivadamente, por meio de funcionalidade própria da plataforma, observando-se os prazos automatizados do sistema:
- 12.1.1.** O sistema disponibilizará um prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a fase de habilitação do licitante e, sequencialmente, abrirá um novo e definitivo prazo de 10 (dez) minutos logo após a declaração formal do vencedor do certame, devendo o interessado registrar sua intenção em tais oportunidades sob pena de preclusão.
- 12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer, ficando o Agente de Contratação autorizado a encerrar a sessão pública e a encaminhar o processo à autoridade superior competente para adjudicação e homologação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso, o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal nesta etapa, restringindo-se a verificar os requisitos mínimos de admissibilidade e tempestividade do pedido.
- 12.4.** Aceita a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, diretamente pelo sistema eletrônico.

- 12.5.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar automaticamente do término do prazo concedido ao recorrente.
- 12.6.** É assegurada aos participantes vista imediata e eletrônica, diretamente no sistema, de todos os elementos, propostas e certidões indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.7.** As razões e contrarrazões de recurso serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico. Não serão recebidas, conhecidas ou analisadas razões ou contrarrazões entregues diretamente ao balcão do órgão ou enviadas por quaisquer outros meios físicos ou digitais externos (como e-mail, correspondência postal ou protocolo físico).
- 12.8.** Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar sua decisão (juízo de retratação) no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados após o recebimento das razões e contrarrazões, em estrita observância ao **art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.
- 12.9.** Não havendo reconsideração por parte do(a) Agente de Contratação neste prazo, este(a) fará subir o recurso devidamente informado à autoridade superior da Autarquia, a qual disporá do prazo de até **10 (dez) dias úteis** para proferir a decisão final sobre o recurso, em estrita observância ao **art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.
- 12.10.** O acolhimento do recurso administrativo invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento pela Administração Pública.
- 12.11.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos regulamentares, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou que não estejam devidamente identificados no processo para responder pelo licitante.
- 12.12.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados de forma integral e digital, diretamente no Portal de Compras Públicas ou no sítio oficial da Autarquia, em observância ao princípio da publicidade e transparência digital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 13.1.** A sessão pública da presente Concorrência poderá ser reaberta por iniciativa do Agente de Contratação nas seguintes hipóteses:
- 13.1.1.** Em decorrência de provimento de recurso administrativo que determine a anulação de atos anteriores ou da própria sessão pública precedente, situação em que serão repetidos os atos saneados e todos os demais que deles dependam;
- 13.1.2.** Quando for constatado erro material insanável na aceitação do preço ou no julgamento da proposta do licitante mais bem classificado;

13.1.3. Quando o licitante declarado vencedor se recusar a assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, decair do direito à contratação (**art. 90, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021**), ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo legal (art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, c/c a Lei Complementar nº 123, de 2006).

13.1.3.1. Nessas hipóteses, a reabertura adotará os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com a convocação das propostas subsequentes.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser formalmente avisados para acompanhar os atos da sessão pública reaberta.

13.3. A convocação para a reabertura da sessão realizar-se-á mediante publicação de aviso de convocação no sistema eletrônico ("chat" e painel de avisos do Portal de Compras Públicas), com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, registrando-se a ocorrência em ata.

13.4. Complementarmente, o sistema poderá emitir mensagem automatizada para o e-mail cadastrado pelo licitante no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

13.5. É de exclusiva responsabilidade do fornecedor participante manter seus dados de contato, telefones e canais de comunicação digital permanentemente atualizados perante a plataforma, não cabendo qualquer alegação de perda de prazos por falhas de recebimento externas ao sistema ou caixas de correio eletrônico cheias/inválidas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Encerrada a fase recursal, ou transcorrido o prazo sem a manifestação de intenção de recurso por parte dos licitantes, o processo será encaminhado à Autoridade Superior do SAAEB Bebedouro para encerramento do certame.

14.2. Após a verificação da regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adotará um dos seguintes procedimentos, em estrita observância ao art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades sanáveis, se for o caso;
- b)** anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente, por motivo de ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado;
- c)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- d)** proceder à adjudicação do objeto e à homologação do procedimento licitatório ao licitante vencedor.

- 14.3.** O ato de homologação do procedimento licitatório é de competência exclusiva da Autoridade Superior e não gera direito subjetivo do licitante adjudicatário à contratação imediata, constituindo-se apenas em expectativa de direito, conforme a disponibilidade orçamentária e a conveniência da Administração Pública.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA TÉCNICA DA OBRA

- 15.1.** Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual ordinária na presente contratação, ressalvada a aplicação da **garantia adicional prevista nos subitens 9.11 e 9.12 deste Edital** (caso a proposta final homologada seja inferior a 85% do valor do orçamento estimado da Administração, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e a obrigatoriedade da garantia técnica da obra detalhada nesta Cláusula.

- 15.2.** A empresa contratada deverá dar garantia de sua obra, em estrita observância ao **Artigo 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro)**, cujo texto transcreve-se a seguir:

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

- 15.3.** O prazo de 5 (cinco) anos de garantia técnica terá início automático a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra do emissário de esgoto.
- 15.4.** Constatado qualquer defeito de execução, vício oculto, afundamento de vala ou vazamento na rede do emissário dentro do prazo de garantia, a Contratada será notificada para iniciar os serviços de reparo e correção no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e execução da garantia adicional, se houver, correndo os trabalhos sob as custas exclusivas da empreiteira.

16. DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1.** Após a homologação da licitação, a Administração convocará o licitante adjudicatário para formalizar a contratação mediante a assinatura do respectivo Termo de Contrato, em estrita observância ao art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação enviada para o endereço eletrônico (e-mail) informado pelo licitante na sua **PROPOSTA READEQUADA**, para proceder à assinatura eletrônica do Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.
- 16.3.** O Termo de Contrato será encaminhado pela Administração via e-mail eletrônico, devendo a empresa devolvê-lo devidamente assinado de forma digital (mediante certificado válido padrão ICP-Brasil ou assinatura avançada pela plataforma oficial GOV.BR) dentro do prazo estabelecido.

- 16.4.** O prazo previsto no item 16.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação formal e devidamente justificada do adjudicatário, desde que aceita pelo SAAEB Bebedouro.
- 16.5.** Previamente à assinatura do contrato, a Administração realizará consultas aos cadastros oficiais (SICAF, CEIS, CNEP, CNJ, TCU e TCESP) para identificar eventual sanção superveniente que impeça a contratação, bem como consulta prévia ao CADIN, nos termos da legislação vigente.
- 16.6.** No ato de assinatura do Termo de Contrato, será exigida do licitante vencedor a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante toda a vigência do instrumento.
- 16.7.** Na hipótese de ser constatada irregularidade cadastral ou vencimento de certidões neste momento, o contratado será notificado para regularizar a sua situação no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as penalidades cabíveis.
- 16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação na assinatura ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato no prazo fixado, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, poderá convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada estritamente a ordem de classificação geral da disputa.
- 16.9.** O licitante remanescente convocado na forma do subitem anterior deverá comprovar os requisitos de habilitação e ter sua proposta comercial analisada, aplicando-se as seguintes regras de preço conforme o **art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**:
- 16.9.1.** A contratação será proposta nas mesmas condições apresentadas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços unitários e global;
- 16.9.2.** Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nos termos do subitem 16.9.1, o SAAEB Bebedouro poderá, após negociação conduzida pelo(a) Agente de Contratação para obtenção de melhor preço, firmar o contrato pelo **valor do lance original da própria empresa convocada**, desde que este valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado da Administração.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 17.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a execução e conclusão integral de todas as frentes e etapas físicas da **obra de substituição do emissário de esgoto sanitário** será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão e recebimento formal da Ordem de Serviço emitida pelo SAAEB Ambiental, em estrita conformidade com o item 8 do Termo de Referência.
- 17.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura eletrônica, abrangendo o período

necessário à execução integral da obra, aos procedimentos de medição, liquidação e recebimento.

- 17.3.** O prazo de vigência contratual foi dimensionado por escopo em 180 (cento e oitenta) dias corridos para resguardar a execução física dos trabalhos (60 dias) e conferir margem de segurança administrativa para a realização de vistorias técnicas pela fiscalização, processamento das medições, emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, bem como para absorver eventuais prorrogações justificadas decorrentes de fatos supervenientes ou interferências de subsolo, em estrita observância ao **art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual para fazer frente aos efeitos da inflação são as estabelecidas neste item e detalhadas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 18.2.** O reajustamento em sentido geral da presente contratação dar-se-á exclusivamente sob a espécie de **REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**, mediante a aplicação de índice de preços setorial, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 2001, e do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.3.** O índice utilizado para o reajustamento em sentido estrito será, obrigatoriamente, o **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV)**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, cuja aplicação obedecerá à fórmula analítica de variação estabelecida nas especificações do Termo de Referência.
- 18.4.** A data-base para a contagem da anualidade do primeiro reajuste em sentido estrito será o mês de referência do orçamento estimado constante nas planilhas da Administração, fixado especificamente em **julho de 2026** (Tabela SINAPI 07/2026), sendo este o marco inicial para a contagem da anualidade, em estrita observância ao art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 18.5.** Por se tratar de execução de obra de engenharia (serviço por escopo, não continuado), **NÃO SERÁ ADMITIDA**, sob hipótese alguma, a aplicação da espécie de **REPACTUAÇÃO** trabalhista ou vinculada a Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas de Trabalho na presente relação contratual.
- 18.6.** O reajustamento em sentido estrito previsto nesta seção será concedido por simples apostila contratual, lavrada pelo SAAEB Ambiental, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme o **art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 19.1.** A execução da presente obra de engenharia será acompanhada, fiscalizada e gerida diretamente pelo **SAAEB Ambiental**, por meio de seus agentes públicos especificamente designados por ato oficial:

- 19.1.1. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:** Designam-se formalmente como Fiscais Técnicos do Contrato os Engenheiros Cíveis, Sr. Willy Cardoso da Costa e Sr. Leandro Neves do Nascimento, aos quais competirá o acompanhamento técnico cotidiano das frentes de trabalho do emissário de esgoto, o controle tecnológico dos materiais e o ateste físico das medições em campo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 19.1.2. DA GESTÃO CONTRATUAL:** Designa-se formalmente como Gestor do Contrato o Diretor de Departamento, Sr. Vinicius Costa Ferreira, ao qual competirá a coordenação administrativa do pacto, o controle dos prazos de vigência, a instrução de eventuais pedidos de reajuste ou reequilíbrio e o recebimento das notas fiscais liquidadas.
- 19.2.** Os Engenheiros Fiscais designados terão livre e imediato acesso ao canteiro e frentes de trabalho na **Rua Walter Machado** e exercerão o controle técnico e tecnológico direto da obra, competindo-lhes especialmente:
- a) Anotar em registro próprio (Diário de Obra) todas as ocorrências relevantes da execução, determinando formalmente as correções necessárias;
 - b) Realizar as medições com base no avanço físico efetivamente executado e aceito, observadas as etapas e parcelas previstas no cronograma físico-financeiro e na planilha contratual;
 - c) Rejeitar motivadamente materiais (como componentes pré-moldados de poços de visita, tampões de ferro fundido e asfalto CBUQ) ou serviços que apresentem má qualidade ou desconformidade com as especificações técnicas, exigindo o refazimento imediato às custas da CONTRATADA;
 - d) Sustar ou paralisar as frentes de trabalho, a qualquer momento, caso constate descumprimento de normas de segurança, falta de sinalização adequada de valas abertas ou risco iminente de acidentes.
- 19.3.** Executada a obra em sua totalidade, o seu recebimento processar-se-á na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obedecendo estritamente ao rito e aos prazos fixados nas páginas 11 e 12 do Termo de Referência e regulamentados pelo Decreto Municipal nº 16.570/2024:
- 19.3.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Será realizado pelos fiscais técnicos do contrato em até **10 (dez) dias corridos** a contar da comunicação escrita da contratada informando o encerramento da execução, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas e a conclusão física das interligações;
- 19.3.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos** a contar da lavratura do termo de recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, a solidez da obra e a entrega obrigatória do desenho técnico "As Built".

- 19.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pelos serviços executados, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro e das cláusulas de garantia técnica fixadas neste Edital.
- 19.5.** O SAAEB Ambiental rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço executado ou material empregado que esteja em desacordo com os memoriais descritivos, projetos técnicos e especificações do Termo de Referência.
- 19.6.** Constatada a desconformidade de que trata o subitem anterior, a Contratada ficará obrigada a refazer as frentes e parcelas rejeitadas às suas exclusivas custas, sob pena de extinção unilateral do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DA SUBCONTRATAÇÃO RESTRITA E CONDICIONADA.

20.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 20.1.1.** Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar as informações, projetos e o local da obra livre de embaraços para a intervenção da contratada;
- 20.1.2.** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o avanço físico efetivamente executado, medido e aceito pela fiscalização, observando-se as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e na planilha contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal atestada;
- 20.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da obra por meio dos fiscais técnicos e gestor especificamente designados pela Autarquia, em estrita observância ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 20.1.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, determinando o prazo para a sua respectiva correção sem ônus para o SAAEB Ambiental;
- 20.1.5.** Proceder aos atos formais de Recebimento Provisório (em até 10 dias) e Definitivo (em até 30 dias), conforme prazos regulamentares exigidos pelas páginas 11 e 12 do Termo de Referência e pelo Decreto Municipal nº 16.570, de 2024.

20.2. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

- 20.2.1.** Executar a obra em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações de engenharia do Termo de Referência;

- 20.2.2.** Cumprir a legislação vigente de âmbito federal, estadual ou municipal, mantendo engenheiro devidamente habilitado perante o CREA como responsável técnico durante a execução dos serviços;
- 20.2.3. [Manejo do Fornecimento]** Responsabilizar-se pelo recebimento, movimentação, transporte interno a partir do local indicado pelo SAAEB, armazenamento, manuseio e assentamento dos tubos em PEAD corrugado DN/DI 600 mm fornecidos pela autarquia, adotando zelo absoluto para evitar avarias, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer irregularidade identificada;
- 20.2.4. [Mitigação de Risco]** Realizar o isolamento, proteção e a devida sinalização temporária de obra e de tráfego de todas as valas abertas e frentes de serviço na Rua Walter Machado, respondendo civil e criminalmente por danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao SAAEB Ambiental ou a terceiros;
- 20.2.5. [Mitigação de Risco]** Proceder à sondagem manual prévia do solo antes de iniciar a escavação mecanizada, a fim de identificar e preservar interferências e redes subterrâneas existentes, arcando integralmente com os custos de reparo imediato em caso de danos causados;
- 20.2.6.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs), observando rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis à construção civil, escavações e movimentação de materiais;
- 20.2.7.** Fornecer as notas fiscais emitidas de forma regular, acompanhadas das planilhas de medição aprovadas, registros fotográficos, memórias de cálculo e do Diário de Obra permanentemente atualizado;
- 20.2.8.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada sempre que houver vencimento de certidões;
- 20.2.9.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de destinação e transportes resultantes da execução, sendo que sua inadimplência não transfere ao SAAEB Ambiental o ônus pelo seu pagamento;

20.3. DA SUBCONTRATAÇÃO RESTRITA E CONDICIONADA:

- 20.3.1.** Fica expressamente vedada a subcontratação total do objeto da licitação, bem como a transferência da responsabilidade pela execução principal da obra.
- 20.3.2.** Em estrita observância ao **item 16.1 do Termo de Referência (páginas 16 e 17)**, será permitida, mediante prévia e expressa autorização do SAAEB, a subcontratação exclusiva das seguintes parcelas acessórias ou complementares:
- a) Instalação e manutenção de banheiro químico e instalações provisórias de apoio;

- b) Serviços topográficos, incluindo locação e acompanhamento da obra;
- c) Corte e demolição mecânica de pavimento asfáltico;
- d) Carregamento, transporte e destinação de materiais excedentes e resíduos;
- e) Execução da recomposição da pavimentação asfáltica, incluindo base, imprimação, pintura de ligação e aplicação de CBUQ;
- f) Sinalização temporária da obra e do tráfego.

20.3.3. Não será admitida, sob hipótese alguma, a subcontratação da execução principal referente ao assentamento da tubulação DN/DI 600 mm, escavação das valas e execução das interligações do novo emissário, devendo tais atividades permanecer sob responsabilidade direta da contratada.

20.3.4. A empresa subcontratada deverá demonstrar perante o SAAEB possuir a regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária para a parcela específica do serviço que executará, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.3.5. A subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre o SAAEB Ambiental e a empresa subcontratada, permanecendo a CONTRATADA principal integralmente responsável pela qualidade, segurança, prazos e perfeito cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 122, § 2º, da referida Lei.

21. DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

21.1. As medições da obra de substituição do emissário de esgoto sanitário serão realizadas de acordo com o avanço físico efetivamente executado e aceito pela fiscalização, observadas as etapas e parcelas previstas no cronograma físico-financeiro e na planilha contratual, sendo os quantitativos e preços unitários utilizados como elementos de referência para aferição da evolução física, sem descaracterizar o regime de empreitada por preço global.

21.2. A solicitação de medição deverá vir obrigatoriamente instruída com o Diário de Obra permanentemente atualizado, registros fotográficos, memórias de cálculo dos quantitativos físicos executados em campo (escavações, escoramentos, assentamento de tubulação PEAD 600 mm, execução de poços de visita e pavimentação asfáltica) e demais documentos exigidos pela Fiscalização Técnica do SAAEB Ambiental.

21.3. Caberá aos Fiscais Técnicos do SAAEB Ambiental analisar a solicitação e emitir o ateste formal (aceite técnico), ato indispensável para que a Contratada fique formalmente autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento, sob pena de rejeição imediata do documento fiscal emitido sem a prévia validação da Autarquia.

21.4. É expressamente vedado o adiantamento de quaisquer pagamentos sem a devida contraprestação do serviço efetivamente verificado e atestado pela Fiscalização.

21.5. O procedimento de liquidação da despesa observará as disposições do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e será iniciado somente após a emissão do ateste pela fiscalização, devendo ser concluído pelo setor competente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, em estrita conformidade com o **item 9.5 do Termo de Referência**.

21.5.1. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: data de emissão, os dados do contrato, do órgão contratante (SAAEB Ambiental), o valor exato correspondente à etapa medida e o destaque das retenções tributárias cabíveis.

21.6. Quando da emissão da nota fiscal eletrônica, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, nos termos do disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.

21.7. A retenção do “IMPOSTO DE RENDA” deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.462, de 27 de novembro de 2023.

21.8. O pagamento será efetuado em favor da contratada no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelos fiscais de contrato e acompanhada das certidões exigidas pela legislação vigente.

21.8.1. O desembolso financeiro fica estritamente condicionado à apresentação prévia das comprovações de regularidade com o eSocial/DCTFWeb, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) vigentes.

21.8.2. Na hipótese de incorreção na emissão da Nota Fiscal, falta de destaque das retenções tributárias obrigatórias, ou omissão na apresentação das certidões de regularidade, o prazo para liquidação e pagamento será **imediatamente suspenso**, ficando a tramitação paralisada quanto à parcela afetada até a correção da pendência.

21.8.3. Regularizada a situação, o processamento e a contagem dos prazos contratuais serão retomados a partir do dia útil subsequente à reapresentação regular do documento, sem qualquer ônus financeiro, juros ou atualização monetária para o SAAEB Ambiental.

21.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente por culpa da Administração Pública, o valor nominal devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo desembolso, calculando-se a variação pro rata die tendo como base o Índice IPCA-IBGE acumulado no mês anterior ao pagamento da parcela.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 16.570, de 2024, o licitante, adjudicatário ou contratado que adotar quaisquer das seguintes condutas no certame ou na execução da obra:

- 22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 22.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame no Portal de Compras Públicas;
 - 22.1.4. Não manter a proposta comercial ou o lance, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação;
 - 22.1.5. Não assinar o Termo de Contrato por e-mail quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 22.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega física do **emissário de esgoto sanitário** (extrapolar o prazo de **60 dias** corridos estabelecido para a obra) sem motivo formalmente justificado e aceito pela Fiscalização Técnica;
 - 22.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 22.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 22.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 22.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).
- 22.2. O licitante, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e das demais cominações legais, às seguintes sanções, em estrito cumprimento ao **Decreto Municipal nº 16.570, de 2024**:
- a) **Advertência:** Por escrito, aplicável exclusivamente nas infrações de menor gravidade que não resultem em prejuízos materiais para a Autarquia;
 - b) **Multa:** Calculada sob as seguintes modalidades e percentuais:
 - I - **Multa Moratória:** De **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia útil de atraso **injustificado**, incidente sobre o valor da etapa inadimplida do cronograma físico-financeiro, em caso de retardamento na execução da **obra emissário de esgoto**;
 - II - **Multa por Inexecução Parcial:** De **10% (dez por cento)** incidente **estritamente sobre o valor da parcela inadimplida (do saldo não executado do contrato)**, em caso

de descumprimento de frentes de trabalho ou abandono parcial do objeto antes da conclusão total;

III - Multa por Inexecução Total: De **10% (dez por cento)** sobre o valor global definitivo do contrato, aplicável exclusivamente na hipótese de a contratada se recusar a iniciar a obra ou abandoná-la integralmente sem qualquer serviço aproveitável pela Autarquia.

c) Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo máximo de até **03 (três) anos**, aplicável nas condutas descritas nos subitens **22.1.3 a 22.1.6**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Por prazo mínimo de **03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, aplicável nas condutas capituladas nos subitens **22.1.1, 22.1.2 e de 22.1.7 a 22.1.11**.

22.3. A penalidade de multa prevista na alínea "b" do subitem anterior poderá ser aplicada cumulativamente com qualquer uma das demais sanções (advertência, impedimento ou inidoneidade), conforme dispõe a legislação municipal vigente.

22.4. Do ato administrativo que aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação eletrônica da empresa penalizada, em estrita observância ao art. 166 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.4.1. Da decisão que aplicar a penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação do ato, nos termos do **art. 167 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

22.5. Serão publicadas obrigatoriamente no **Diário Oficial do Município de Bebedouro**, no **Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP)** e registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** as sanções de impedimento e inidoneidade, bem como as decisões de reabilitação perante a Administração Pública.

22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

22.6.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e colaboradores, o mais alto padrão de ética e probidade durante todo o processo de licitação, contratação e execução do emissário de esgoto.

22.6.2. Para os propósitos desta cláusula, consideram-se infrações graves sujeitas à aplicação imediata da declaração de inidoneidade as práticas corruptas, fraudulentas, concertadas (conluio ou cartelização para fixação de preços artificiais), coercitivas ou obstrutivas (ocultação de provas ou embaraço à fiscalização do SAAEB ou às auditorias do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1.** Até **03 (três) dias úteis antes da data designada** para a abertura da sessão pública da presente Concorrência, qualquer pessoa (física ou jurídica) poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento quanto às suas cláusulas.
- 23.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, diretamente na plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), utilizando-se das funcionalidades e campos específicos disponibilizados no sistema eletrônico.
- 23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será proferida pelo(a) Agente de Contratação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento do pedido, devendo ser divulgada no sistema eletrônico em até **01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame**, em estrita observância ao art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 23.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, o(a) Agente de Contratação procederá à correção imediata do vício formal apontado.
- 23.5.** A divulgação das modificações no Edital e anexos reabrirá obrigatoriamente o prazo inicialmente previsto para o certame, exceto quando a alteração não afetar, de forma inequívoca, a formulação das propostas de preços e planilhas orçamentárias de engenharia, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 23.6.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados não possuem efeito suspensivo automático sobre os prazos regulamentares do certame.
- 23.7.** A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e dependerá de decisão motivada do(a) Agente de Contratação nos autos, caso reste demonstrada em juízo de cognição sumária a iminência de dano irreparável ou ilegalidade flagrante no instrumento convocatório.
- 23.8.** As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão cadastradas e divulgadas pelo sistema do Portal de Compras Públicas, passando a integrar os autos do processo administrativo e vinculando integralmente a Administração e todos os participantes do certame.
- 23.9.** É de exclusiva responsabilidade dos licitantes interessados acompanhar o andamento do certame e verificar as respostas e decisões cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento.
- 23.10.** A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deve ser firmada por sócio, administrador designado ou procurador devidamente habilitado, devendo vir acompanhada, sob pena de não conhecimento por vício formal de representação, do contrato social ou estatuto social em vigor, ato de designação ou procuração (pública ou particular) contendo poderes expressos para representação perante procedimentos licitatórios públicos.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24.1.** Da sessão pública da presente Concorrência Eletrônica divulgar-se-á Ata circunstanciada, lavrada pelo(a) Agente de Contratação e disponibilizada para acesso público no sistema eletrônico imediatamente após o encerramento dos trabalhos no Portal de Compras Públicas.
- 24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a abertura do certame será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação eletrônica em contrário realizada pelo(a) Agente de Contratação.
- 24.3.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso de licitação e no "chat" durante a sessão pública observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF.
- 24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 24.5.** A homologação do resultado desta licitação pela Autoridade Superior não implicará direito subjetivo do licitante vencedor à contratação imediata, constituindo mera expectativa de direito.
- 24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação da obra do emissário de esgoto.
- 24.7.** Os licitantes assumem integralmente todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas no sistema, e o SAAEB Bebedouro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, computando-se em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente regular na Autarquia.
- 24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.
- 24.10.** O licitante é o único responsável pela fidelidade, veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão unilateral do Termo de Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças técnicas que compõem o processo, prevalecerão sempre as regras fixadas no corpo deste Edital.

24.13. O SAAEB Bebedouro poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

24.14. A anulação da licitação induz automaticamente à do contrato.

24.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar por parte da Administração Pública, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.16. É facultado ao(à) Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, admitida a inclusão posterior de documentos que sirvam para atestar fatos preexistentes à data de abertura da sessão pública, em estrita observância ao art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, de forma digital e gratuita, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Autarquia. Os autos do processo administrativo permanecerão com acesso franqueado aos interessados na sede do SAAEB Bebedouro, localizada na Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1.016, Centro, Bebedouro/SP, nos dias úteis, mediante prévio agendamento.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos oficiais:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições do Edital e Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF (Trabalho do Menor);

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Porte de Empresa (ME/EPP para fins de tratamento favorecido);

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Não Realização de Visita Técnica (Declaração de Pleno Conhecimento do Local da Obra);

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Idoneidade (Inexistência de Sanções Impeditivas);

ANEXO X – Modelo de Declaração de Desenquadramento Fictício (Tratamento Diferenciado da LC nº 123/2006);

ANEXO XI – Modelo de Declaração de que Não Possui Empregados Executando Trabalho Degradante ou Forçado;

ANEXO XII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência;

ANEXO XIII – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO XIV – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XV – ETP;

ANEXO XVI - Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO XVII – Memorial Descritivo;

ANEXO XVIII – Projeto.

Bebedouro, 16 de setembro de 2026

Elaborado por: Lívia Correa Netto.

ANTONIO FRANCISCO ARMELIN
GOMES:56728204849
Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO ARMELIN
GOMES:56728204849
Dados: 2026.10.02 09:05:38 -03'00'

Antônio Francisco Armelin Gomes
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Constitui objeto da presente contratação a execução das obras de substituição dos trechos deteriorados do emissário de esgoto sanitário existente na Rua Walter Machado, no município de Bebedouro/SP, mediante implantação de nova tubulação em PEAD corrugado DN/DI 600 mm, paralelamente ao emissário existente, com posterior realização das interligações necessárias e retirada de operação dos segmentos substituídos.

A contratação compreenderá a execução integral dos serviços previstos no projeto, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, incluindo, entre outros, serviços preliminares, demolição de pavimento, escavação e contenção de valas, preparação do fundo, assentamento da tubulação, execução de poços de visita, interligações com o sistema existente, reaterro e compactação, transporte e destinação dos materiais excedentes, recomposição do pavimento, sinalização, limpeza e demais serviços necessários à completa execução da obra.

Os tubos em PEAD corrugado DN/DI 600 mm necessários à execução serão fornecidos pelo SAAEB, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa da Contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de substituição dos trechos em tubulação de concreto do emissário de esgoto sanitário existente na Rua Walter Machado, os quais apresentam condições de deterioração que comprometem sua confiabilidade e aumentam o risco de falhas, rompimentos, infiltrações, obstruções e extravasamentos de esgoto.

O emissário existente possui trechos já executados em tubulação PEAD, permanecendo segmentos em concreto que necessitam de substituição. A intervenção proposta prevê a implantação de novos trechos em PEAD corrugado DN/DI 600 mm, paralelamente à tubulação existente, possibilitando, sempre que tecnicamente possível, a manutenção do sistema em operação durante a execução da obra e, posteriormente, a realização das interligações e retirada de operação dos segmentos substituídos.

A solução permitirá proporcionar continuidade ao emissário em tubulação PEAD, material que apresenta características adequadas à aplicação prevista, contribuindo para maior estanqueidade, durabilidade e segurança operacional do sistema.

A contratação mostra-se necessária diante da natureza e do porte dos serviços a serem executados, que envolvem escavações, contenção de valas, assentamento de tubulação de grande diâmetro, execução de poços de visita, interligações com a rede existente, reaterro, compactação, recomposição de pavimento e demais atividades complementares, demandando estrutura operacional, mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com a execução da obra.

Dessa forma, a contratação busca reduzir a ocorrência de intervenções corretivas e emergenciais, minimizar os riscos de extravasamentos e demais falhas no sistema e proporcionar melhores condições de operação e conservação do emissário de esgoto sanitário da Rua Walter Machado.

3. Fundamentação Legal

A presente contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Mapa de Gerenciamento de Riscos – MGR, que integram a fase preparatória do processo e demonstram a necessidade da contratação, a

avaliação das alternativas disponíveis e a adequação da solução escolhida, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, por envolver intervenção destinada à substituição e adequação de infraestrutura existente do sistema de esgotamento sanitário, mediante implantação de novos trechos de emissário, execução de poços de visita, interligações e demais serviços necessários à sua completa implantação.

A contratação será realizada mediante Concorrência, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, conforme condições, especificações, projetos, quantitativos e demais elementos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de empresa para execução das obras de substituição dos trechos deteriorados do emissário de esgoto sanitário existente na Rua Walter Machado, mediante implantação de nova tubulação em PEAD corrugado DN/DI 600 mm, em traçado paralelo ao emissário existente.

A execução compreenderá os serviços necessários à implantação dos novos trechos, incluindo serviços preliminares, locação da obra, demolição e remoção do pavimento existente, escavação e contenção de valas, preparação do fundo, assentamento da tubulação, execução e adequação de poços de visita, interligações com o sistema existente, reaterro e compactação, transporte e destinação dos materiais excedentes, recomposição do pavimento, sinalização e demais serviços complementares previstos nos documentos técnicos da contratação.

A implantação paralela permitirá que o emissário existente permaneça em operação durante a execução dos novos trechos, sempre que as condições técnicas e operacionais permitirem, reduzindo as interferências no funcionamento do sistema. Após a conclusão dos novos segmentos, serão realizadas as interligações necessárias e a consequente retirada de operação dos trechos em concreto substituídos.

Os serviços serão executados de forma integrada, conforme projeto, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas, cabendo à contratada o fornecimento da mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, materiais e demais recursos necessários à completa execução da solução, excetuado o fornecimento dos tubos em PEAD corrugado DN/DI 600 mm, que será realizado pelo SAAEB.

Ao final da intervenção, pretende-se obter a continuidade do trecho do emissário objeto da contratação em tubulação PEAD, proporcionando melhores condições de estanqueidade, durabilidade, segurança e confiabilidade operacional ao sistema de esgotamento sanitário.

5. Requisitos de contratação

5.1. Requisitos técnicos e operacionais

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza, o porte e a complexidade da obra, executando os serviços em conformidade com este Termo de Referência, projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

Deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, a legislação ambiental e demais normas e disposições legais aplicáveis aos serviços executados.

A execução deverá respeitar o traçado, cotas, declividades, diâmetros, profundidades e demais características estabelecidas no projeto, não sendo permitidas alterações sem prévia autorização da fiscalização do SAAEB.

5.2. Materiais, mão de obra, equipamentos e insumos

A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, transporte, EPIs, EPCs e demais insumos necessários à execução integral da obra, conforme previsto nos documentos técnicos da contratação.

Os tubos em PEAD corrugado DN/DI 600 mm serão fornecidos pelo SAAEB, cabendo à contratada realizar seu recebimento no local indicado pela Administração, bem como o transporte até a frente de serviço, movimentação, armazenamento, manuseio e assentamento, adotando os cuidados necessários para evitar danos ao material.

Todos os demais materiais necessários à completa execução da obra serão de responsabilidade da contratada, incluindo conexões, materiais para juntas e interligações, poços de visita e seus componentes, materiais para preparação do fundo da vala, reaterro, recomposição do pavimento e demais materiais e insumos previstos no projeto, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação.

Os materiais fornecidos pela contratada deverão ser novos e compatíveis com as especificações do projeto e com as normas técnicas aplicáveis, devendo ser submetidos à fiscalização quando solicitado.

A contratada será responsável pela adequada utilização e conservação dos tubos fornecidos pelo SAAEB a partir de sua disponibilização para execução dos serviços, devendo comunicar imediatamente à fiscalização qualquer avaria, incompatibilidade ou irregularidade identificada.

5.3. Segurança e proteção das instalações

As escavações deverão ser executadas de acordo com as dimensões, profundidades e condições estabelecidas no projeto e nos documentos técnicos, adotando-se os sistemas de contenção e escoramento previstos e todas as medidas necessárias à estabilidade das valas e à segurança dos trabalhadores e terceiros.

A contratada será responsável pela sinalização, isolamento e proteção das áreas de trabalho, bem como pela adoção das medidas de segurança necessárias à circulação de pedestres, veículos, máquinas e equipamentos nas proximidades da obra.

Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à construção civil, escavações, movimentação de materiais, máquinas e equipamentos e utilização de EPIs e EPCs.

5.4. Execução da obra e interferências

A contratada deverá executar os serviços de forma planejada, observando a existência e a operação do emissário atual e das demais redes, instalações e interferências existentes na área da obra.

A implantação da nova tubulação deverá ocorrer paralelamente ao emissário existente, conforme projeto, buscando preservar sua operação durante a execução sempre que tecnicamente possível.

As interligações entre os novos trechos e o sistema existente deverão ser previamente planejadas e comunicadas à fiscalização, de forma a reduzir os riscos de extravasamentos e

minimizar eventuais interrupções ou interferências no funcionamento do sistema de esgotamento sanitário.

Qualquer interferência não prevista identificada durante a execução deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização antes da continuidade dos serviços que possam ser afetados.

5.5. Responsabilidade técnica

A contratada deverá manter durante a execução da obra profissional legalmente habilitado e registrado no CREA, com atribuições compatíveis com os serviços contratados.

Deverá ser providenciada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, bem como outras ARTs que se mostrarem legalmente necessárias em razão das atividades desenvolvidas.

5.6. Qualificação técnica

A qualificação técnica será exigida de forma proporcional à natureza, relevância e complexidade da obra, observando-se o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações e jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Para definição das parcelas sujeitas à comprovação de experiência anterior, serão consideradas as atividades de maior relevância técnica e/ou valor significativo para a execução do objeto, observando-se que, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se parcelas de valor significativo aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.

Considerando o valor estimado da contratação de R\$ 225.819,71, o percentual de 4% corresponde a R\$ 9.032,79.

As exigências estabelecidas neste item têm por finalidade comprovar que a licitante possui experiência compatível com os principais serviços integrantes da obra, sem exigir identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e o objeto licitado.

5.6.1. Qualificação técnico-operacional

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na execução de obras ou serviços de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas definidas neste Termo de Referência.

Serão exigidas as seguintes parcelas:

F) Implantação, substituição ou assentamento de tubulação enterrada com diâmetro mínimo de 600 mm.

Comprovação de experiência anterior na execução de, no mínimo, 190,00 m de tubulação enterrada com diâmetro igual ou superior a 600 mm, destinada a sistemas de saneamento ou infraestrutura hidráulica.

Será admitida tubulação constituída por material distinto do previsto para a presente contratação, desde que possua diâmetro mínimo de 600 mm e características de implantação e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.

A parcela foi selecionada por representar o núcleo principal da obra, diretamente relacionado à implantação do novo trecho do emissário.

G) Execução de escavação de valas para implantação de redes enterradas.

Comprovação de experiência anterior na execução de, no mínimo, 542,00 m³ de escavação de valas, destinada à implantação de redes ou infraestruturas enterradas.

A parcela foi selecionada em razão de sua representatividade técnica e operacional, considerando o volume de escavação previsto, as profundidades da intervenção e sua relação direta com a implantação da nova tubulação e dos poços de visita.

Os quantitativos mínimos estabelecidos correspondem a aproximadamente 50% dos quantitativos previstos para as respectivas parcelas, observado o limite estabelecido pelo art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, bem como o somatório de atestados, para alcance dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com a respectiva parcela.

Não serão estabelecidas limitações quanto ao tempo ou local de execução dos serviços constantes dos atestados.

Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da natureza dos serviços executados e dos respectivos quantitativos, de forma a permitir a avaliação de sua compatibilidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.2. Qualificação técnico-profissional

A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado e registrado no CREA, detentor de acervo técnico regularmente constituído perante o conselho profissional competente, que demonstre responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica da presente contratação.

A comprovação deverá demonstrar experiência profissional em:

- implantação, substituição ou assentamento de tubulação enterrada com diâmetro igual ou superior a 600 mm, destinada a sistemas de saneamento ou infraestrutura hidráulica;
- execução de obras envolvendo escavação de valas para implantação de redes enterradas;

Para a qualificação técnico-profissional não serão exigidos quantitativos mínimos, devendo ser demonstrada experiência em serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica definidas para a contratação.

O profissional indicado deverá participar da execução da obra, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do SAAEB e apresentação da documentação correspondente.

A comprovação do vínculo entre o profissional e a licitante poderá ocorrer pelos meios juridicamente admitidos.

5.6.3. Justificativa das parcelas selecionadas

As parcelas selecionadas para comprovação da capacidade técnico-operacional foram definidas considerando sua relevância técnica, representatividade econômica e importância para a adequada execução do objeto.

O assentamento de tubulação com diâmetro mínimo de 600 mm constitui o núcleo principal da contratação. A dimensão da tubulação interfere diretamente nas condições de movimentação,

assentamento, execução das valas, equipamentos empregados e organização da frente de serviço, justificando-se a exigência de experiência anterior em tubulações de porte compatível.

A escavação de valas representa parcela diretamente relacionada à implantação da tubulação, envolvendo volume significativo de movimentação de solo e execução em profundidades compatíveis com as características da obra.

Não serão exigidos atestados específicos para os demais serviços integrantes da planilha quando sua comprovação individualizada não acrescentar elemento substancial à avaliação da capacidade da licitante ou puder resultar em restrição desnecessária à competitividade.

Dessa forma, as exigências concentram-se nos principais núcleos técnicos da contratação, buscando assegurar capacidade compatível com a execução da obra e, simultaneamente, preservar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

H) Execução, controle e correções

A obra somente poderá ser iniciada após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo SAAEB.

A fiscalização poderá acompanhar e verificar os materiais empregados, métodos executivos, cotas, declividades, dimensões, quantitativos e qualidade dos serviços em qualquer etapa da execução.

Os serviços ou materiais executados ou empregados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para o SAAEB, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

6. Estimativa de Quantidades e de Valor

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nos levantamentos realizados no local, no projeto e no dimensionamento dos serviços necessários à substituição dos trechos deteriorados do emissário existente, considerando as características da área de intervenção, as condições de execução e as soluções construtivas definidas para a obra.

Foram contemplados todos os serviços necessários à execução do objeto, incluindo serviços preliminares, escavação e contenção de valas, preparação do fundo, assentamento da tubulação em PEAD, execução e adequação de poços de visita, interligações com o sistema existente, reaterro e compactação, transporte e destinação dos materiais excedentes, recomposição do pavimento, sinalização e demais serviços complementares.

Os tubos em PEAD corrugado DN/DI 600 mm serão fornecidos diretamente pelo SAAEB, não integrando, portanto, o fornecimento de tubulação pela futura contratada. A planilha orçamentária contempla, quanto aos tubos de PEAD DN/DI 600 mm, exclusivamente os serviços e recursos necessários à sua implantação, incluindo movimentação, transporte a partir do local de disponibilização indicado pelo SAAEB, manuseio, assentamento e demais operações previstas nas respectivas composições, sem inclusão do custo de aquisição dos tubos.

Os demais materiais, componentes e insumos necessários à completa execução da obra, salvo disposição expressa em contrário nos documentos da contratação, deverão ser fornecidos pela contratada, estando seus respectivos custos contemplados na planilha orçamentária.

Os quantitativos encontram-se detalhados na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação, com indicação das respectivas unidades de medição e quantidades previstas para cada serviço, constituindo a base para o dimensionamento e a formação do orçamento estimado da obra.

A estimativa de custos foi elaborada a partir dos quantitativos definidos em projeto e dos preços obtidos em referenciais oficiais compatíveis com a natureza dos serviços, especialmente SINAPI, CDHU e SICRO, considerando mão de obra, materiais, equipamentos, transportes e demais insumos necessários à execução do objeto, observadas as particularidades de cada composição e a exclusão do custo de aquisição dos tubos de PEAD DN/DI 600 mm fornecidos pelo SAAEB.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 225.819,71.

A planilha orçamentária completa integra este Termo de Referência, contendo a discriminação dos serviços, unidades de medição, quantitativos, preços unitários e valores totais que compõem o orçamento estimado.

Os quantitativos e valores estabelecidos constituirão referência para o procedimento licitatório, devendo a execução e a medição dos serviços observar os projetos, especificações, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Na composição dos custos de transporte e destinação dos resíduos, não foi considerada taxa de recebimento no local municipal de disposição, tendo em vista que não há cobrança para resíduos provenientes de obras do Poder Público Municipal.

REF.:	SINAPI 07/2026 – CDHU 202 maio/2026 – SICRO abril/2026								BDI:	24,84%
Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código da Referência	Unidade	Quantidade	Mão de Obra	Materiais	Mão de Obra com BDI	Material com BDI	Valor Total com BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									6.372,23
1.1	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	CDHU	02.01.180	Mês	2,00	R\$ -	R\$ 1.259,68	R\$ -	R\$ 1.572,58	R\$ 3.145,16
1.2	Locação de container tipo depósito – área mínima de 13,80 m²	CDHU	02.02.150	Mês	2,00	R\$ 97,58	R\$ 900,63	R\$ 121,82	R\$ 1.124,35	R\$ 2.492,34
1.3	Locação de rede	CDHU	02.10.040	Metros	380,69	R\$ 0,49	R\$ 1,06	R\$ 0,61	R\$ 1,32	R\$ 734,73
2	MOVIMENTO DE TERRA									R\$ 60.576,74
2.1	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	CDHU	03.07.010	Metro quadrado	571,04	R\$ 4,78	R\$ 20,74	R\$ 5,97	R\$ 25,89	R\$ 18.193,18
2.2	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	CDHU	07.02.020	Metro cúbico	1.084,30	R\$ 1,54	R\$ 10,29	R\$ 1,92	R\$ 12,85	R\$ 16.015,11
2.3	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural), em local com nível baixo de interferência.	SINAPI	101616	Metro quadrado	571,04	R\$ 10,61	R\$ -	R\$ 13,25	R\$ -	R\$ 7.566,21
2.4	Reaterro compactado mecanizado de vala com compactador	CDHU	07.11.020	Metro cúbico	976,67	R\$ 3,33	R\$ 4,54	R\$ 4,16	R\$ 5,67	R\$ 9.600,67

2.5	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	CDHU	05.08.220	Metro cúbico	179,96	R\$ -	R\$ 18,17	R\$ -	R\$ 22,68	R\$ 4.081,59
2.6	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	CDHU	05.08.060	Metro cúbico	179,96	R\$ -	R\$ 22,79	R\$ -	R\$ 28,45	R\$ 5.119,98
3	ESCORAMENTOS/ESGOTAMENTO									R\$ 27.700,19
3.1	Escoramento de vala, tipo blindagem, com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura menor que 1,5 m – execução, não inclui material.	SINAPI	101602	Metro quadrado	1.445,73	R\$ 15,35	R\$ -	R\$ 19,16	R\$ -	R\$ 27.700,19
4	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PEAD CORRUGADO									R\$ 12.578,27
4.1	Tubo de PEAD corrugado de dupla parede para rede coletora de esgoto, DI 600mm, junta elástica integrada APENAS assentamento, SEM fornecimento.	Composição	003	Metros	380,69	R\$ 21,35	R\$ 1,78	R\$ 26,65	R\$ 2,22	R\$ 10.990,52
4.2	Interligação de rede coletora de esgoto existente DN 250 mm ao novo poço de visita, incluindo corte e adequação da tubulação existente, fornecimento e assentamento de trecho de ajuste em PVC e execução de junta argamassada no PV.	Composição	001	Unidade	3,00	R\$ 65,01	R\$ 358,93	R\$ 81,16	R\$ 448,09	R\$ 1.587,75
5	POÇOS DE VISITA									R\$ 32.391,82
5.1	Base para poço de visita circular para esgoto, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,20 m, profundidade = 1,60 m, excluindo tampão.	SINAPI	102139	Unidade	9,00	R\$ 326,42	R\$ 1.626,00	R\$ 407,50	R\$ 2.029,90	R\$ 21.936,60
5.2	Chaminé circular para poço de visita para esgoto, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, diâmetro interno = 0,6 m.	SINAPI	98051	Metro	2,00	R\$ 624,37	R\$ 516,39	R\$ 779,46	R\$ 644,66	R\$ 2.848,24
5.3	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN)	CDHU	49.06.420	Unidade	9,00	R\$ 79,47	R\$ 597,57	R\$ 99,21	R\$ 746,01	R\$ 7.606,98
6	PAVIMENTAÇÃO									R\$ 84.532,38
6.1	Corte linear de pavimento asfáltico com disco diamantado para regularização das bordas.	Composição	002	Metro	761,38	R\$ 8,30	R\$ -	R\$ 10,36	R\$ -	R\$ 7.887,90
6.2	Base de brita graduada	CDHU	54.01.210	Metro cúbico	85,66	R\$ 3,68	R\$ 275,79	R\$ 4,59	R\$ 344,30	R\$ 29.884,26
6.3	Imprimação betuminosa impermeabilizante	CDHU	54.03.240	Metro quadrado	571,04	R\$ 0,14	R\$ 12,94	R\$ 0,17	R\$ 16,15	R\$ 9.319,29
6.4	Imprimação betuminosa ligante	CDHU	54.03.230	Metro quadrado	571,04	R\$ 0,12	R\$ 5,91	R\$ 0,15	R\$ 7,38	R\$ 4.299,89

6.5	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ	CDHU	54.03.221	Metro cúbico	17,13	R\$ 19,92	R\$ 1.529,71	R\$ 24,87	R\$ 1.909,69	R\$ 33.141,04
7	SINALIZAÇÃO DE OBRA									R\$ 1.291,20
7.1	Cavalete em polietileno zebrado com faixa refletiva – H = 1,00 m – utilização de 600 ciclos – fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	Sicro – Dnit	5213383	Unidade x dia	600,00	R\$ -	R\$ 0,85	R\$ -	R\$ 1,06	R\$ 636,00
7.2	Cone plástico para canalização de trânsito – utilização de 150 ciclos – fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	Sicro – Dnit	5213835	Unidade x dia	720,00	R\$ -	R\$ 0,73	R\$ -	R\$ 0,91	R\$ 655,20
8	LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO									R\$ 376,88
8.1	Limpeza de rua com caminhão-pipa	SINAPI	106167	Metro quadrado	3.426,21	R\$ 0,06	R\$ 0,03	R\$ 0,07	R\$ 0,04	R\$ 376,88
TOTAL										R\$ 225.819,71

7. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, considerando que os serviços, quantitativos e condições de execução encontram-se previamente definidos nos projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no Edital, observados os requisitos pertinentes e proporcionais à natureza, ao porte e à complexidade da obra.

A qualificação técnica deverá observar os requisitos estabelecidos no item 5.6 deste Termo de Referência, incluindo a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante e da qualificação técnico-profissional, conforme as parcelas de maior relevância definidas para a contratação.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos, BDI e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução da obra, excetuado o fornecimento dos tubos em PEAD corrugado DN/DI 600 mm, que será realizado pelo SAAEB, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação, especificações técnicas, requisitos de execução e demais exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com sua proposta final readequada, a planilha orçamentária ajustada ao valor global ofertado, contendo os preços unitários e totais dos serviços, bem como a composição do BDI e dos Encargos Sociais, de forma compatível com o valor final da proposta.

8. Prazo de Vigência da Contratação e Execução

O prazo de vigência da contratação será de 180 dias corridos, contado da data de assinatura do contrato, abrangendo o período necessário à execução da obra, aos procedimentos de medição e recebimento e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

O prazo para execução da obra será de 60 dias corridos, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo SAAEB, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A contratada deverá promover a mobilização de mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários de forma compatível com o prazo estabelecido, mantendo ritmo de execução suficiente para o cumprimento do cronograma.

Os tubos em PEAD corrugado DN/DI 600 mm, de fornecimento do SAAEB, serão disponibilizados à contratada conforme as condições e locais indicados pela fiscalização, cabendo à contratada sua movimentação, transporte até a frente de serviço, manuseio e assentamento.

Os prazos poderão ser prorrogados ou alterados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, análise e formalização pela Administração, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes que comprovadamente interfiram na execução da obra.

Eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento do cronograma deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, acompanhadas das respectivas justificativas e, quando cabível, das medidas propostas para sua regularização.

9. Critérios de Medição e Condição de Pagamento

9.1. Critérios de Medição

A medição será realizada de acordo com o avanço físico efetivamente executado e aceito pela fiscalização, observadas as etapas e parcelas previstas no cronograma físico-financeiro e na planilha contratual, sendo os quantitativos e preços unitários utilizados como elementos de referência para aferição da evolução física da obra, sem descaracterizar o regime de empreitada por preço global.

Somente serão objeto de medição os serviços executados em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

Para fins de medição, serão considerados:

- as unidades de medição estabelecidas para cada item da planilha contratual;
- os preços unitários constantes da proposta contratada;
- a conformidade dos serviços com os projetos e especificações técnicas;
- a qualidade dos materiais empregados;
- o atendimento às cotas, dimensões, declividades e demais parâmetros definidos em projeto, quando aplicáveis;
- o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

Os quantitativos executados serão aferidos conforme as unidades previstas na planilha contratual, como instrumento de verificação do avanço físico das respectivas parcelas da obra.

Os tubos em PEAD corrugado DN/DI 600 mm fornecidos pelo SAAEB não serão objeto de pagamento à contratada quanto ao seu fornecimento, sendo medidos exclusivamente os serviços relacionados à sua implantação previstos na planilha contratual.

Não serão medidos ou pagos serviços executados em desacordo com os documentos técnicos da contratação ou que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, até que sejam devidamente corrigidos e aceitos pela fiscalização.

A medição será formalizada mediante planilha de medição, acompanhada dos documentos necessários à comprovação dos serviços executados e, quando aplicável, registros fotográficos, memória de cálculo dos quantitativos e demais elementos solicitados pela fiscalização.

9.2. Recebimento Provisório

Concluídos os serviços constantes da respectiva Ordem de Serviço, a contratada deverá comunicar formalmente o encerramento da execução à fiscalização do SAAEB e apresentar a documentação necessária à correspondente medição.

O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita da contratada acerca do encerramento da execução, salvo se outro prazo tiver sido estabelecido no respectivo ajuste, nos termos dos arts. 92 e 93 do Decreto Municipal nº 16.570/2024.

O recebimento provisório ficará condicionado à:

- conclusão dos serviços previstos na Ordem de Serviço;
- conferência dos quantitativos executados;
- verificação da conformidade técnica dos serviços e materiais empregados;
- limpeza e organização da área de intervenção;
- retirada de materiais, equipamentos e resíduos excedentes;
- inexistência de pendências impeditivas apontadas pela fiscalização.

Constatadas falhas, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá promover as correções ou o refazimento dos serviços, sem ônus adicional para o SAAEB.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e garantia das intervenções executadas.

9.3. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, nos termos dos arts. 92 e 93 do Decreto Municipal nº 16.570/2024.

Para o recebimento definitivo serão verificadas, conforme aplicável:

- conformidade dos serviços com a Ordem de Serviço, planilha e especificações técnicas;
- correspondência entre os quantitativos medidos e os efetivamente executados;
- qualidade e adequação dos materiais empregados;
- inexistência de vícios, defeitos ou inconformidades;
- correção das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório;
- atendimento das demais obrigações relacionadas à respectiva intervenção.

Caso sejam constatadas pendências, o recebimento definitivo ficará condicionado à sua regularização pela contratada.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada, nem afasta as obrigações relativas à garantia e à correção de vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados.

9.4. Condições de Faturamento

O faturamento será realizado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos, não havendo pagamento pela simples disponibilidade de mão de obra, materiais ou equipamentos.

A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços constantes da medição aprovada e identificar, quando solicitado pela Administração, a Ordem de Serviço e o período ou intervenção a que se refere.

Não poderão ser faturados:

- quantitativos superiores aos efetivamente executados;
- serviços não autorizados;
- serviços rejeitados pela fiscalização;
- materiais adquiridos ou disponibilizados, mas não incorporados aos serviços executados;
- serviços pendentes de correção em razão de vícios ou desconformidades.

9.5. Liquidação e Pagamento

O procedimento de liquidação da despesa observará as disposições do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e será iniciado somente após a emissão do atesto pela fiscalização, devendo ser concluído pelo setor competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

O pagamento será efetuado em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelos fiscais de contrato, acompanhada das certidões exigidas pela legislação vigente.

O prazo destinado à liquidação administrativa encontra-se compreendido dentro do prazo máximo de pagamento previsto neste Termo de Referência, vedada qualquer contagem sucessiva que resulte em ampliação do prazo de pagamento em prejuízo da contratada.

Constatada incorreção na Nota Fiscal ou ausência de documentação indispensável à liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a regularização, ficando suspensa a tramitação do pagamento quanto à parcela afetada até a correção da pendência. Regularizada a situação, o processamento será retomado, observadas as condições e os critérios de atualização monetária estabelecidos no Edital e no instrumento contratual.

10. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual:

- executar a obra em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;
- fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, EPIs, EPCs e demais recursos necessários à execução, **excetuados os tubos em PEAD corrugado DN/DI 600 mm, que serão fornecidos pelo SAAEB;**
- responsabilizar-se pela movimentação, transporte até a frente de serviço, armazenamento, manuseio e assentamento dos tubos fornecidos pelo SAAEB;
- manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução da obra e providenciar as respectivas ARTs;
- cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, mantendo as frentes de serviço devidamente sinalizadas e protegidas;
- comunicar à fiscalização quaisquer interferências, condições imprevistas ou ocorrências que possam afetar a execução, a segurança ou o funcionamento do emissário existente;

- promover o acondicionamento, transporte e destinação adequada dos materiais excedentes e resíduos provenientes da obra;
- reparar os danos causados ao SAAEB ou a terceiros quando decorrentes da execução da obra;
- corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional para o SAAEB, os serviços ou materiais executados em desconformidade;
- fornecer à fiscalização as informações e documentos necessários ao acompanhamento, medição e recebimento da obra;
- manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da contratação.

11. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações do SAAEB:

- emitir a **Ordem de Serviço** e disponibilizar as informações e documentos necessários ao início e à adequada execução da obra;
- disponibilizar à contratada os **tubos em PEAD corrugado DN/DI 600 mm**, conforme previsto neste Termo de Referência;
- proporcionar acesso às áreas necessárias à execução dos serviços;
- acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando sua conformidade com os projetos, especificações e demais documentos técnicos;
- prestar os esclarecimentos necessários e comunicar formalmente eventuais irregularidades, determinando sua correção quando cabível;
- realizar as medições e os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra;
- efetuar os pagamentos devidos pelos serviços regularmente executados, medidos e aceitos pela fiscalização;
- adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações contratuais.

12. Gestão e Fiscalização do Contrato/Serviço

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pelo SAAEB, competindo-lhes acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos instrumentos contratuais e nas Ordens de Serviço.

12.1. Gestor do Contrato

Vinicius Costa Ferreira – Diretor de Departamento

Compete ao Gestor do Contrato coordenar e acompanhar a execução contratual, adotar as providências administrativas necessárias, acompanhar prazos e obrigações e encaminhar as medidas cabíveis diante de eventuais irregularidades constatadas pela fiscalização.

12.2. Fiscais Técnicos

Willy Cardoso da Costa – Engenheiro Civil

Leandro Neves do Nascimento – Engenheiro Civil

Compete aos Fiscais Técnicos:

- acompanhar a execução da obra;
- verificar a conformidade dos serviços e materiais com as especificações técnicas;

- conferir os quantitativos efetivamente executados;
- acompanhar o cumprimento dos prazos;
- realizar e/ou conferir as medições;
- registrar e comunicar eventuais irregularidades;
- determinar a correção ou o refazimento de serviços em desconformidade;
- promover os procedimentos de recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo, conforme as competências estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização poderá rejeitar serviços ou materiais em desacordo com as especificações e exigir sua correção ou substituição, sem ônus adicional ao SAAEB.

13. Penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, inclusive das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderão ensejar a aplicação das penalidades, dentre outras hipóteses:

- atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços;
- descumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;
- execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas;
- utilização de materiais inadequados ou em desconformidade;
- recusa ou atraso injustificado na correção ou refazimento de serviços rejeitados pela fiscalização;
- descumprimento das obrigações relativas à segurança do trabalho;
- danos causados às instalações do SAAEB ou a terceiros;
- descumprimento das obrigações relativas à garantia;
- subcontratação em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.

A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os percentuais, critérios de cálculo das multas e respectivos procedimentos serão estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável.

A aplicação de penalidade não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados ao SAAEB, nem de corrigir, substituir ou refazer os serviços executados em desconformidade.

14. Sustentabilidade

A execução da obra deverá observar práticas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes das intervenções, especialmente quanto à geração de resíduos, movimentação de solo, emissão de poeira, ruídos e utilização de máquinas e equipamentos.

A contratada deverá:

- promover o adequado acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos e materiais excedentes gerados durante a execução;
- evitar o descarte de materiais, resíduos ou efluentes em vias públicas, redes de drenagem, cursos d'água ou áreas não autorizadas;
- adotar medidas para reduzir a dispersão de poeira, o acúmulo de materiais e demais transtornos decorrentes da obra;
- prevenir vazamentos ou extravasamentos de esgoto durante as intervenções e interligações no emissário existente;
- manter as áreas de trabalho organizadas e, após a conclusão dos serviços, promover sua limpeza e adequada recomposição;
- utilizar materiais e recursos de forma racional, evitando desperdícios durante a execução.

A implantação da nova tubulação em PEAD contribuirá para a melhoria da estanqueidade e da confiabilidade do emissário, reduzindo a possibilidade de vazamentos, infiltrações e extravasamentos de esgoto e, conseqüentemente, os riscos de contaminação do solo e do meio ambiente.

Os resíduos sólidos provenientes da obra deverão ser encaminhados ao local de disposição indicado ou autorizado pelo Município. Para os resíduos oriundos de obras executadas pelo Poder Público Municipal, não há cobrança de taxa de recebimento no local municipal de disposição, razão pela qual não foi considerado custo específico de taxa de destinação final na formação do orçamento da contratação.

15. Critérios de Aceitação do Objeto e Garantia

O objeto será aceito desde que os serviços tenham sido executados em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

Para aceitação da obra, serão verificados, especialmente:

- a correta execução e assentamento das tubulações, respeitando alinhamentos, cotas e declividades previstas em projeto;
- a adequada execução dos poços de visita e das interligações com o sistema existente;
- a execução dos reaterros, compactações e recomposição dos pavimentos e áreas afetadas;
- a inexistência de defeitos, danos ou condições que comprometam o funcionamento, a segurança ou a durabilidade da obra;
- a conclusão da limpeza e retirada dos materiais e resíduos provenientes da execução.

As desconformidades identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para o SAAEB, como condição para aceitação dos respectivos serviços.

A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, bem como pelos vícios ou defeitos decorrentes da execução, observados os prazos e responsabilidades estabelecidos na legislação aplicável e no instrumento contratual.

A garantia dos serviços não abrange defeitos ou danos comprovadamente decorrentes dos tubos em PEAD DN/DI 600 mm fornecidos pelo SAAEB, desde que não tenham sido ocasionados ou agravados por transporte, armazenamento, manuseio ou assentamento inadequado de responsabilidade da contratada.

O recebimento definitivo da obra não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou inadequações posteriormente constatados e que sejam atribuíveis à execução dos serviços.

Sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra nos prazos estabelecidos na legislação civil aplicável, inclusive quanto aos vícios decorrentes da execução e dos materiais por ela fornecidos.

16. Subcontratação e Participação em Consórcio

16.1. Subcontratação

Será permitida a subcontratação de parcelas acessórias ou complementares do objeto, desde que não envolvam as parcelas de maior relevância técnica utilizadas para fins de qualificação da contratada e que não implique a transferência da responsabilidade pela execução do objeto.

A subcontratação ficará condicionada à prévia autorização do SAAEB, devendo a contratada permanecer integralmente responsável pela qualidade, segurança, prazos e demais obrigações decorrentes dos serviços subcontratados.

Será igualmente permitida a locação de máquinas, veículos e equipamentos de terceiros necessários à execução da obra, sem operador, não caracterizando, por si só, subcontratação do objeto, permanecendo a contratada responsável por sua adequada utilização, operação e atendimento às condições de segurança aplicáveis.

Será permitida, mediante prévia autorização do SAAEB, a subcontratação das seguintes parcelas acessórias ou complementares do objeto:

- instalação e manutenção de banheiro químico e instalações provisórias de apoio à obra;
- serviços topográficos, incluindo locação e acompanhamento da obra;
- corte e demolição de pavimento asfáltico;
- carregamento, transporte e destinação de materiais excedentes e resíduos provenientes da obra;
- execução da recomposição da pavimentação asfáltica, incluindo base, imprimação, pintura de ligação e aplicação de CBUQ;
- sinalização temporária da obra e do tráfego;
- outros serviços acessórios de apoio à execução, desde que previamente autorizados pelo SAAEB e que não correspondam às parcelas de maior relevância exigidas para comprovação da qualificação técnica.

Não será admitida a subcontratação da execução principal referente ao assentamento da tubulação DN/DI 600 mm, escavação das valas e execução das interligações do novo emissário, devendo essas atividades permanecer sob responsabilidade direta da contratada.

A subcontratação ou locação de equipamentos não estabelecerá qualquer vínculo entre o SAAEB e a empresa subcontratada, locadora ou seus empregados.

Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável perante o SAAEB pela execução, qualidade, segurança e cumprimento dos prazos, inclusive quanto aos serviços executados por terceiros.

16.2. Participação em Consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui porte, escopo e complexidade compatíveis com a atuação individual de empresas do ramo, não tendo sido identificada necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras para viabilizar sua execução.

A contratação possui valor e características usuais no mercado de obras de saneamento e infraestrutura urbana, não se verificando potencial ganho relevante de competitividade decorrente da admissão de consórcios. A vedação contribui, ainda, para a definição objetiva das responsabilidades pela execução integral da obra.

17. Anexos

Planilha orçamentária;
Cronograma físico-financeiro;
Planilha de BDI;
Memoriais.

18. Responsáveis pelo TR

WILLY CARDOSO DA
COSTA:4016001587
1

Assinado de forma digital
por WILLY CARDOSO DA
COSTA:40160015871
Dados: 2026.10.02
08:57:35 -03'00'

Willy Cardoso da Costa
Engenheiro Civil
Membro da equipe técnica

LEANDRO NEVES DO
NASCIMENTO:457947
11809

Assinado de forma digital por
LEANDRO NEVES DO
NASCIMENTO:45794711809
Dados: 2026.10.02 08:52:41 -03'00'

Leandro Neves do Nascimento
Engenheiro Civil
Membro da equipe técnica

VINICIUS COSTA
FERREIRA:368435
16874

Assinado de forma digital
por VINICIUS COSTA
FERREIRA:36843516874
Dados: 2026.10.02 09:06:18
-03'00'

Vinicius Costa Ferreira
Diretor de Departamento

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2026, ÀS 09H01MIN.

LOCAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
						BDI: _____ %
ITEM	SERVIÇOS REQUERIDOS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	Mês	2,00			
1.2	Locação de container tipo depósito – área mínima de 13,80 m²	Mês	2,00			
1.3	Locação de rede	Metros	380,69			
2	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	Metro quadrado	571,04			
2.2	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	Metro cúbico	1.084,30			
2.3	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural), em local com nível baixo de interferência.	Metro quadrado	571,04			
2.4	Reaterro compactado mecanizado de vala com compactador	Metro cúbico	976,67			
2.5	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	Metro cúbico	179,96			
2.6	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	Metro cúbico	179,96			
3	ESCORAMENTOS/ESGOTAMENTO					

3.1	Escoramento de vala, tipo blindagem, com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura menor que 1,5 m – execução, não inclui material.	Metro quadrado	1.445,73			
4	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PEAD CORRUGADO					
4.1	Tubo de PEAD corrugado de dupla parede para rede coletora de esgoto, DI 600mm, junta elástica integrada APENAS assentamento, SEM fornecimento.	Metros	380,69			
4.2	Interligação de rede coletora de esgoto existente DN 250 mm ao novo poço de visita, incluindo corte e adequação da tubulação existente, fornecimento e assentamento de trecho de ajuste em PVC e execução de junta argamassada no PV.	Unidade	3,00			
5	POÇOS DE VISITA					
5.1	Base para poço de visita circular para esgoto, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,20 m, profundidade = 1,60 m, excluindo tampão.	Unidade	9,00			
5.2	Chaminé circular para poço de visita para esgoto, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, diâmetro interno = 0,6 m.	Metro	2,00			
5.3	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN)	Unidade	9,00			
6	PAVIMENTAÇÃO					
6.1	Corte linear de pavimento asfáltico com disco diamantado para regularização das bordas.	Metro	761,38			
6.2	Base de brita graduada	Metro cúbico	85,66			
6.3	Imprimação betuminosa impermeabilizante	Metro quadrado	571,04			
6.4	Imprimação betuminosa ligante	Metro quadrado	571,04			
6.5	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ	Metro cúbico	17,13			
7	SINALIZAÇÃO DE OBRA					
7.1	Cavelete em polietileno zebrado com faixa refletiva – H = 1,00 m – utilização de 600 ciclos – fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	Unidade x dia	600,00			
7.2	Cone plástico para canalização de trânsito – utilização de 150 ciclos – fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	Unidade x dia	720,00			
8	LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO					
8.1	Limpeza de rua com caminhão-pipa	Metro quadrado	3.426,21			
Valor do BDI por extenso:						R\$
Valor total sem BDI por extenso:						R\$
Valor total com BDI por extenso:						R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. Estão inclusas no valor global final cotado todas as despesas com mão de obra, materiais, ferramental, maquinários e equipamentos, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas de administração, fretes, transportes, sinalização temporária de obra e de tráfego e, ainda, o percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicável, conforme discriminado na Planilha Orçamentária Readequada.
2. **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública deste certame, em estrita observância ao art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3. O prazo de início e a execução cronológica de todas as frentes de trabalho da **obra de substituição do emissário de esgoto sanitário na Rua Walter Machado** seguirão rigorosamente o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) e no Cronograma Físico-Financeiro deste Edital.
4. Declara, sob as penas da lei, que não incide em nenhuma das vedações de participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
5. O prazo de início da execução física da obra dar-se-á em conformidade com os termos estabelecidos no Anexo I deste Edital, contados a partir da data de recebimento formal, por parte da Contratada, da respectiva **Ordem de Serviço**.
6. A Ordem de Serviço será encaminhada eletronicamente ou retirada na sede administrativa do SAAEB Ambiental, localizada na **Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1.016, Centro, Bebedouro/SP**.
7. Todas as etapas executadas da obra, bem como a implantação, manuseio e assentamento dos **tubos em PEAD corrugado DN/DI 600 mm** (fornecidos pela autarquia), serão rigorosamente avaliados e medidos pelos Fiscais Técnicos do SAAEB Ambiental com base no avanço físico real, sob pena de não aceite, refazimento obrigatório às custas exclusivas da Contratada ou rejeição da medição caso apresentem má qualidade ou desconformidade com os memoriais descritivos e projetos.

Bebedouro/SP, ... de de 2026.

CARIMBO DA EMPRESA / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR DO EDITAL:

Nota: Serão obrigatoriamente desclassificadas as propostas comerciais e as planilhas orçamentárias readequadas que apresentarem cotações contendo preços unitários ou globais excessivos (superiores ao orçamento de referência do SAAEB de R\$ 225.819,71), simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou ainda, que ofereçam preços, descontos ou vantagens baseadas estritamente nas ofertas dos demais licitantes. As propostas que apresentarem valor global inferior a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração serão submetidas à **diligência prévia para a demonstração analítica de sua exequibilidade**, garantindo-se ao licitante o direito de comprovar a viabilidade econômica de seus custos antes de qualquer decisão de desclassificação, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL
AO(À) AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

O(A) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e
CPF nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que se sujeita integralmente às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à habilitação apenas das proponentes que tenham atendido às exigências fixadas no instrumento convocatório e que demonstrem integral capacidade técnica e operacional de executar o objeto do certame.

DECLARA, AINDA, para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que comprometam a idoneidade e a regularidade jurídica, fiscal e técnica da proponente perante a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Nota: Marcar com um “X” caso a empresa possua menores aprendizes contratados nos termos da lei).

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

O(A) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de representante devidamente constituído da _____ empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no Edital de Licitação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- F)** A proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica nº 02/2026 foi elaborada de maneira totalmente independente pela licitante, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência Eletrônica nº 02/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C)** Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica nº 02/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
- D)** O conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica nº 02/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame antes da adjudicação e homologação do objeto da referida licitação;
- E)** O conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica nº 02/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante ou servidor do **SAAEB Ambiental**, antes da abertura oficial das propostas; e
- F)** Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[INSERIR CNPJ]**, com sede localizada na **[ENDEREÇO COMPLETO COMPREENDENDO RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E ESTADO]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, em estrito cumprimento ao **artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que **atende e cumpre plenamente todos os requisitos exigidos para a sua Habilitação** (Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira) estabelecidos no Edital deste certame licitatório, promovido pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB Ambiental**.

....., ... de de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO COMPREENDENDO RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E ESTADO]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[INSERIR CNPJ]**, neste ato representada por seu(sua) **[CARGO OPERACIONAL]**, Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR RG]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[INSERIR CPF]**, **DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI**, que se enquadra na condição jurídica indicada abaixo, preenchendo todos os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando plenamente apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos, por não se enquadrar em nenhuma das vedações impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, bem como pelo art. 4º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Marcar com um “X” apenas a opção correspondente ao enquadramento da empresa)

() MICROEMPRESA (ME): Declara que a receita bruta anual da pessoa jurídica é igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), estando apta a fruir das prerrogativas legais por não incidir em vedações da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP): Declara que a receita bruta anual da pessoa jurídica é superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir das prerrogativas legais por não incidir em vedações da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

NOTAS OPERACIONAIS E OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

- **Nota 01:** Esta declaração deverá ser preenchida, assinada e enviada **exclusivamente pela licitante que se enquadre de fato e de direito como ME ou EPP**, nos termos da legislação federal vigente.
- **Nota 02:** A ausência de marcação ou a não apresentação desta declaração no sistema do Portal de Compras Públicas será interpretada de forma definitiva pelo Agente de Contratação como **não enquadramento da licitante como ME ou EPP**, ou como renúncia expressa ao direito de fruição do tratamento diferenciado (como o benefício do desempate ficto e prazo para regularização fiscal).
- **Nota 03:** A falsidade desta declaração ensejará a desclassificação imediata da proposta, a inabilitação formal ou a rescisão sumária dos instrumentos contratuais assinados com o SAAEB, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas (impedimento de licitar e multas) e representação criminal perante o Ministério Público.

LOCAL E DATA

Assinatura Eletrônica do Responsável Legal da Empresa

Nome do Signatário:

Cargo/Função:

DADOS DO PROFISSIONAL CONTÁBIL RESPONSÁVEL (Inclusão Informativa):

Nome do Contador/Empresa Contábil:

Inscrição no CRC/nº:

CPF do Profissional:

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB Ambiental Concorrência Eletrônica nº 02/2026

Objeto: execução das obras de substituição dos trechos deteriorados do emissário de esgoto sanitário existente na Rua Walter Machado, no município de Bebedouro/SP, mediante implantação de nova tubulação em PEAD corrugado DN/DI 600 mm, paralelamente ao emissário existente, com posterior realização das interligações necessárias e retirada de operação dos segmentos substituídos.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), licitante participando da **Concorrência Eletrônica nº 02/2026**, Processo nº 22/2026, DECLARO que não foi realizada a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou-se por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A empresa **[NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[INSERIR CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR RG]** e do CPF nº **[INSERIR CPF]**, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que cumpre rigorosamente as condições de participação estabelecidas no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e que:

I – NÃO PESA contra si sanção vigente de Impedimento de Licitar e Contratar cujos efeitos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, alcancem o Município de Bebedouro/SP e impeçam sua participação no presente certame;

II – NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer ente federativo ou órgão de controle, permanecendo em pleno gozo de seus direitos civis e comerciais para contratar com o Poder Público, inexistindo sanção ativa nos termos do art. 156, inciso IV, da referida legislação;

III – NÃO POSSUI em seu quadro societário ou técnico profissionais ou dirigentes que incidam nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstos nas normas gerais de licitação.

A proponente declara estar ciente de que a falsidade das informações contidas nesta declaração configurará crime contra a Administração Pública e infração administrativa grave, sujeitando a empresa à desclassificação imediata, inabilitação formal e aplicação das penalidades de inidoneidade e multas previstas no Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO DESENQUADRAMENTO FICTO

PROCESSO 22/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

A empresa **[NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[INSERIR CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal ou procurador abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, em estrito cumprimento ao disposto no **artigo 4º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que no ano-calendário em curso (2026) **NÃO celebrou contratos com a Administração Pública (em geral) cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta máxima** admitido para fins de enquadramento como Microempresa (ME), a saber R\$ 360.000,00, ou como Empresa de Pequeno Porte (EPP), a saber R\$ 4.800.000,00.

Dessa forma, a proponente confirma, sob as penalidades da lei, que **NÃO se operou o fenômeno do DESENQUADRAMENTO FICTO** previsto na Lei Federal 14.133/2021, permanecendo plenamente apta a usufruir do tratamento diferenciado e dos benefícios concedidos às MEs e EPPs neste certame público.

[Local e Data], _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal ou Procurador da Empresa

Nome do Signatário:

Cargo/Função:

RG e Órgão Expedidor:

CPF:

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando rigorosamente o disposto no inciso III do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBSERVAÇÕES:

- 2- A declaração deverá ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante.
- 3- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá constar a identificação legível do subscritor (nome, cargo e CPF) e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO Nº 22/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

A empresa **[NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[INSERIR CNPJ]**, com sede localizada na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, em estrito cumprimento ao disposto no **artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que:

(Marcar com um “X” apenas a opção correspondente à realidade da empresa)

() OPÇÃO 01 (EMPRESA OBRIGADA À COTA): Possui em seu quadro de pessoal **100 (cem) ou mais empregados** e cumpre rigorosamente a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como atende às regras de acessibilidade vigentes, conforme o estabelecido no **artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991**.

() OPÇÃO 02 (EMPRESA DISPENSADA DA COTA): Possui em seu quadro de pessoal **menos de 100 (cem) empregados** e, portanto, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, **NÃO está obrigada** ao cumprimento do percentual mínimo de reserva de vagas para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados. Declara, para fins de comprovação junto à Autarquia, que conta atualmente com o quantitativo exato de _____ funcionários registrados.

[Local e Data], _____ de _____ de 2026.

Assinatura Eletrônica do Responsável Legal da Empresa

Nome do Signatário:

Cargo/Função:

RG e CPF:

(Espaço para aplicação do Carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE
ENGENHARIA Nº/...., QUE CELEBRAM
ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTOS DE BEBEDOURO E A EMPRESA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO** com sede no (a), na cidade de /Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado (a) pelo **PRESIDENTE**, Sr....., portador da Matrícula Funcional nº, conforme delegação de competência fixada pela Portaria nº 39.121, publicada no DOM de 07/02/2025 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), (nome e função na Contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 22/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **execução das obras de substituição dos trechos deteriorados do emissário de esgoto sanitário existente na Rua Walter Machado**, no município de Bebedouro/SP, sob o regime de empreitada por preço global, em estrita conformidade com as condições, quantidades, especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do Edital e do Termo de Referência.

1.1.1. A intervenção proposta dar-se-á mediante a **implantação de nova tubulação em PEAD corrugado DN/DI 600 mm**, disposta em traçado paralelo ao emissário existente, com a posterior realização das interligações necessárias e retirada de operação dos segmentos em concreto substituídos.

1.1.2. **Os tubos em PEAD corrugado DN/DI 600 mm necessários à execução das obras serão fornecidos diretamente pelo SAAEB Ambiental**, cabendo à empresa CONTRATADA a responsabilidade pelo seu recebimento no local indicado, movimentação, transporte interno até a frente de serviço, armazenamento, manuseio e assentamento na vala.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital da Concorrência Eletrônica;

- 1.2.2. O Termo de Referência (Anexo I);
- 1.2.3. O Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 1.2.4. O Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR);
- 1.2.5. A Proposta Comercial Readequada da CONTRATADA;
- 1.2.6. Eventuais anexos, peças gráficas, projetos e documentos técnicos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A execução da presente obra de engenharia dar-se-á pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em estrita observância ao **art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, no qual o preço é fixado para a execução integral da obra por valor certo, com a medição e o faturamento condicionados ao avanço físico real das etapas e parcelas previstas no cronograma físico-financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

- 3.1. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a execução e conclusão integral de todas as frentes e etapas físicas da **obra de substituição do emissário de esgoto sanitário na Rua Walter Machado** será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão e recebimento formal da Ordem de Serviço emitida pelo SAAEB Ambiental, em estrita conformidade com o item 8 do Termo de Referência.
- 3.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura eletrônica, abrangendo o período necessário à execução integral da obra, aos procedimentos de medição, liquidação e recebimento.
- 3.3. O prazo de vigência foi dimensionado por escopo em 180 (cento e oitenta) dias corridos para resguardar a execução física dos trabalhos (60 dias) e conferir margem de segurança administrativa para a realização de vistorias técnicas pela fiscalização, processamento das medições com base no avanço físico real, emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, bem como para absorver eventuais prorrogações justificadas decorrentes de fatos supervenientes ou interferências de subsolo, em estrita observância ao **art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. O valor global definitivo para a execução da presente obra de engenharia é de **R\$**
(.....), fixado com base no lance vencedor homologado na Concorrência Eletrônica.

- 4.2.** No valor citado no item anterior já estão inclusas todas as despesas com mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, fretes, cargas, descargas, sinalização temporária de obra e de tráfego, taxas de administração, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários, além do percentual de BDI, necessários para a perfeita execução dos trabalhos na Rua Walter Machado, **excetuado exclusivamente o custo de aquisição dos tubos em PEAD corrugado DN/DI 600 mm, os quais serão fornecidos diretamente pelo SAAEB Ambiental.**
- 4.3.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos próprios do **SAAEB Ambiental**, onerando a dotação orçamentária específica do **orçamento vigente**, sob a seguinte classificação programática: **00178 4.4.90.51.00 17.512.5008.1015.04 – Obras e Instalações.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. DO PROCEDIMENTO DE MEDIÇÃO:** As medições dos serviços contratados serão realizadas de acordo com o avanço físico efetivamente executado e aceito pelos Fiscais Técnicos do SAAEB Ambiental, observadas as etapas e parcelas previstas no cronograma físico-financeiro e na planilha contratual, utilizando-se os quantitativos e preços unitários exclusivamente como elementos de referência para aferição da evolução física, sem descaracterizar o regime de empreitada por preço global.
- 5.1.1.** Somente serão objeto de medição os serviços executados em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.
- 5.1.2.** Não serão medidos ou pagos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, até que sejam devidamente corrigidos e aceitos pela fiscalização.
- 5.2.** A solicitação de medição deverá vir obrigatoriamente instruída pela CONTRATADA com o Diário de Obra permanentemente atualizado, registros fotográficos, memórias de cálculo das extensões e volumes executados em campo (escavações, escoramentos, assentamento da tubulação PEAD 600 mm, execução de poços de visita, interligações e recomposição asfáltica) e demais documentos técnicos exigidos pela Fiscalização.
- 5.3.** Caberá aos Fiscais Técnicos do SAAEB Ambiental analisar a solicitação e emitir o ateste formal (aceite técnico), ato indispensável para que a CONTRATADA fique formalmente autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal eletrônica. É expressamente vedado o adiantamento de quaisquer pagamentos sem a devida contraprestação do serviço efetivamente verificado.
- 5.4. DO RITO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:** O procedimento de liquidação da despesa observará as disposições do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e será iniciado somente após a emissão do ateste pela fiscalização, devendo ser concluído pelo setor competente no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, em estrita conformidade com o **item 9.5 do Termo de Referência.**

- 5.4.1.** Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: data de emissão, os dados do contrato, do órgão contratante (SAAEB Ambiental), o valor exato correspondente à etapa medida e o destaque das retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.2.** Quando da emissão da nota fiscal eletrônica, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, nos termos do disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.
- 5.4.3.** A retenção do “IMPOSTO DE RENDA” deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.462, de 27 de novembro de 2023.
- 5.4.4. DO PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelos fiscais de contrato e acompanhada das certidões exigidas pela legislação vigente.
- 5.4.5.** O desembolso financeiro fica estritamente condicionado à apresentação prévia das comprovações de regularidade com o eSocial/DCTFWeb, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) vigentes.
- 5.4.6.** Na hipótese de incorreção na emissão da Nota Fiscal, falta de destaque das retenções tributárias obrigatórias, ou omissão na apresentação das certidões de regularidade, o prazo para liquidação e pagamento será **imediatamente suspenso**, ficando a tramitação paralisada quanto à parcela afetada até a regularização da pendência.
- 5.4.7.** Regularizada a situação pela CONTRATADA, o processamento e a contagem dos prazos contratuais serão retomados a partir do dia útil subsequente à reapresentação regular do documento, reiniciando-se a contagem dos prazos de liquidação (**05 dias úteis**) e pagamento (**30 dias corridos**), sem qualquer ônus financeiro, juros ou atualização monetária para o SAAEB Ambiental.
- 5.5. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente por culpa da Administração Pública, o valor nominal devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo desembolso.
- 5.5.1.** A atualização monetária de que trata o subitem anterior será calculada utilizando-se como base a variação *pro rata die* do Índice IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no mês anterior ao pagamento da parcela, não sendo computados juros ou atualizações se o atraso decorrer de atos ou omissões de faturamento sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 6.1. Os preços e valores estabelecidos na planilha orçamentária contratada são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base estabelecida neste Instrumento.
- 6.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, em estrita observância à Lei Federal nº 10.192, de 2001, e ao art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os valores contratuais remanescentes poderão ser reajustados para fazer frente aos efeitos da inflação.
- 6.3. O reajustamento em sentido geral da presente contratação dar-se-á exclusivamente sob a espécie de **REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**, mediante a aplicação obrigatória do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV)**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, conforme expressamente definido no Termo de Referência, sendo vedada a utilização de qualquer outro índice alternativo ou subjetivo.
- 6.4. A data-base para a contagem da anualidade do primeiro reajuste em sentido estrito será o mês de referência do orçamento estimado constante nas planilhas da Administração, fixado especificamente em **julho de 2026 (Tabela SINAPI 07/2026)**, retroagindo os efeitos financeiros a esse marco legal, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.5. Por se tratar de execução de obra de engenharia (contratada por escopo, não continuada), **NÃO SERÁ ADMITIDA**, sob hipótese alguma, a aplicação da espécie de **REPACTUAÇÃO** trabalhista ou vinculada a Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas de Trabalho nesta relação contratual.
- 6.6. O reajustamento em sentido estrito previsto nesta seção será concedido por simples **apostila contratual** lavrada pelo **SAAEB Ambiental**, dispensada a celebração de termo aditivo, nos estritos termos do **art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.
- 6.7. As demais regras procedimentais, fórmulas de cálculo detalhadas e condições acessórias para a concessão do reajustamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato poderá ser revisada a qualquer tempo, de ofício ou por solicitação formal da CONTRATADA, para restabelecer a relação pactuada entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, desde que demonstrada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro fica estritamente condicionada à comprovação documental analítica, por parte da CONTRATADA, do real desequilíbrio, devendo o requerimento ser obrigatoriamente instruído com:

- 7.2.1.** I – Planilha de custos comparativa entre os preços da proposta e os novos preços praticados no mercado de engenharia;
- 7.2.2.** II – Notas fiscais de compra de insumos de engenharia aplicados na obra (tais como massa asfáltica CBUQ, brita graduada, tampões de ferro fundido ou componentes pré-moldados) emitidas antes e depois do evento gerador do desequilíbrio, acompanhadas de tabelas de preços de fabricantes ou índices oficiais;
- 7.2.3.** III – Comprovação inequívoca do nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a impossibilidade de manutenção dos **preços contratuais** propostos.
- 7.3.** A variação comum dos preços de mercado decorrente da inflação setorial regular não constitui motivo para alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser absorvida pelos preços contratados e recomposta exclusivamente por meio do reajustamento em sentido estrito previsto na Cláusula Sexta deste instrumento.
- 7.4.** A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de prévia manifestação formal do Departamento de Engenharia do SAAEB e de parecer jurídico fundamentado da Assessoria Jurídica da Autarquia, formalizando-se obrigatoriamente por meio de Termo Aditivo, com publicação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.5.** O SAAEB Bebedouro disporá do prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do protocolo regular do requerimento devidamente instruído com toda a documentação exigida nos subitens 7.2.1. a 7.2.3., para emitir a decisão final sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 7.6.** O prazo mencionado no subitem anterior será **imediatamente suspenso** caso a Administração formalize notificação de diligência solicitando documentos complementares ou correções nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem do saldo remanescente do prazo a partir do dia útil subsequente ao atendimento integral da exigência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1.** A execução física da obra de substituição do emissário de esgoto sanitário deverá ser integralmente concluída no prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento (**60 dias corridos**), observando-se rigorosamente as especificações do Termo de Referência, projetos, memoriais e cronograma físico-financeiro.
- 8.2.** Concluída a obra em sua totalidade, o seu recebimento processar-se-á na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obedecendo estritamente ao rito e aos prazos fixados pelas páginas 11 e 12 do Termo de Referência e regulamentados pelo Decreto Municipal nº 16.570, de 2024:
- 8.2.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Será lavrado pelos Fiscais Técnicos do contrato em **até 10 (dez) dias corridos** a contar da comunicação escrita da CONTRATADA informando o encerramento da execução, mediante vistoria detalhada que comprove a conclusão física e o perfeito funcionamento das interligações da rede;

8.2.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos** a contar da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral de todas as exigências contratuais, a perfeita solidez da estrutura e a entrega obrigatória do desenho técnico “As Built”.

8.2.3. O **SAAEB Ambiental** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço executado ou material empregado pela contratada (como componentes pré-moldados de poços de visita, tampões de ferro fundido ou pavimentação asfáltica) que esteja em desacordo com as especificações técnicas, devendo a CONTRATADA refazer as parcelas rejeitadas às suas exclusivas custas, sob pena de aplicação de sanções administrativas e extinção contratual.

8.4. A lavratura dos Termos de Recebimento Provisório ou Definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pelos serviços executados, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro e das cláusulas de garantia técnica fixadas neste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

9.1. A execução da presente obra de engenharia será acompanhada, fiscalizada e gerida diretamente pelo SAAEB Ambiental, por meio de seus agentes públicos especificamente designados por ato oficial:

9.1.1. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA: Designam-se formalmente como Fiscais Técnicos do Contrato os Engenheiros Cívicos, Sr. Willy Cardoso da Costa e Sr. Leandro Neves do Nascimento, aos quais competirá o acompanhamento técnico cotidiano das frentes de trabalho do emissário de esgoto, o controle tecnológico dos materiais e o ateste físico das medições em campo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.2. DA GESTÃO CONTRATUAL: Designa-se formalmente como Gestor do Contrato o Diretor de Departamento, Sr. Vinicius Costa Ferreira, ao qual competirá a coordenação administrativa do pacto, o controle dos prazos de vigência, a instrução de eventuais pedidos de reajuste ou reequilíbrio e o recebimento das notas fiscais liquidadas.

9.2. Os Engenheiros Fiscais designados terão livre e imediato acesso ao canteiro e frentes de trabalho na **Rua Walter Machado** e exercerão o controle técnico e tecnológico direto da obra, competindo-lhes especialmente:

- a) Anotar em registro próprio (Diário de Obra) todas as ocorrências relevantes da execução, determinando formalmente as correções necessárias;
- b) Realizar as medições com base no avanço físico efetivamente executado e aceito, observadas as etapas e parcelas previstas no cronograma físico-financeiro e na planilha contratual;

- c) Rejeitar motivadamente materiais (como componentes pré-moldados de poços de visita, tampões de ferro fundido e asfalto CBUQ) ou serviços que apresentem má qualidade ou desconformidade com as especificações técnicas, exigindo o refazimento imediato às custas da CONTRATADA;
- d) Sustar ou paralisar as frentes de trabalho, a qualquer momento, caso constate descumprimento de normas de segurança, falta de sinalização adequada de valas abertas ou risco iminente de acidentes.

9.3. A atuação da Fiscalização e da Gestão do **SAAEB Ambiental** não exime, diminui ou atenua a responsabilidade civil, criminal e ética da CONTRATADA pela perfeita solidez, segurança e execução técnica do **emissário de esgoto sanitário**, conforme o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

9.4. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão realizadas formalmente por escrito, por meio do Diário de Obra ou notificações eletrônicas oficiais, devendo a empresa responder, justificar ou sanar falhas operacionais e formais apontadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SAAEB AMBIENTAL):

- 10.1.1.** Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar os projetos, informações e o local da obra livre de embaraços para a intervenção da CONTRATADA;
- 10.1.2.** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o avanço físico efetivamente executado, medido e aceito pela fiscalização, observando-se as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e na planilha contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica atestada;
- 10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da obra por meio dos fiscais técnicos e gestor especificamente designados pela Autarquia, em estrita observância ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, determinando o prazo para a sua respectiva correção sem ônus para a autarquia;
- 10.1.5.** Proceder aos atos formais de Recebimento Provisório (em até 10 dias) e Definitivo (em até 30 dias), conforme prazos regulamentares exigidos pelas páginas 11 e 12 do Termo de Referência e pelo Decreto Municipal nº 16.570, de 2024.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.2.1.** Executar as obras de substituição do emissário de esgoto sanitário na Rua Walter Machado em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações do Termo de Referência;
- 10.2.2.** Cumprir a legislação vigente de âmbito federal, estadual ou municipal, mantendo o Engenheiro Responsável registrado e regularizado perante o CREA como responsável técnico durante a execução dos serviços;
- 10.2.3. [Manejo do Fornecimento]** Responsabilizar-se integralmente pelo recebimento, movimentação, transporte interno a partir do local indicado pelo SAAEB, armazenamento, manuseio e assentamento dos tubos em PEAD corrugado DN/DI 600 mm fornecidos pela autarquia, adotando zelo absoluto para evitar avarias, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer irregularidade identificada;
- 10.2.4. [Mitigação de Risco]** Realizar o isolamento, proteção e a devida sinalização temporária de obra e de tráfego de todas as valas abertas e frentes de serviço na via pública, respondendo civil e criminalmente por danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao SAAEB Ambiental ou a terceiros;
- 10.2.5. [Mitigação de Risco]** Proceder à sondagem manual prévia do solo antes de iniciar a escavação mecanizada, a fim de identificar e preservar interferências e redes subterrâneas existentes, arcando integralmente com os custos de reparo imediato em caso de danos causados;
- 10.2.6.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs), observando rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis à construção civil, escavações e movimentação de materiais;
- 10.2.7.** Fornecer as notas fiscais emitidas de forma regular, acompanhadas das planilhas de medição aprovadas, registros fotográficos, memórias de cálculo e do Diário de Obra permanentemente atualizado;
- 10.2.8.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada sempre que houver vencimento de certidões;
- 10.2.9.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e transportes resultantes da execução, sendo que sua inadimplência não transfere ao SAAEB Ambiental o ônus pelo seu pagamento;
- 10.2.10.** Responsabilizar-se pela coordenação, supervisão e pagamento de eventuais subcontratados formalmente autorizados para parcelas acessórias do objeto (tais como topografia, demolição mecânica, sinalização ou recomposição de asfalto), em estrita observância às vedações e limites fixados nas páginas 16 e 17 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA TÉCNICA DA OBRA

11.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual ordinária na presente contratação, ressalvada a aplicação da **garantia adicional prevista no subitem 9.9 do Edital** convocatório (caso a proposta final homologada tenha sido inferior a 85% do valor do orçamento estimado da Administração, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e a obrigatoriedade da garantia técnica da obra detalhada nesta Cláusula.

11.2. A CONTRATADA deverá dar garantia de sua obra, em estrita observância ao **Artigo 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro)**, cujo texto transcreve-se a seguir:

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

11.3. O prazo de 5 (cinco) anos de garantia técnica terá início automático a partir da data de emissão formal do **Termo de Recebimento Definitivo da obra do emissário de esgoto sanitário na Rua Walter Machado**.

11.4. Constatado qualquer defeito de execução, vício oculto, afundamento de vala ou anomalia na rede dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos, a CONTRATADA será notificada para iniciar os serviços de reparo, recomposição e correção no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

11.4.1. O descumprimento do prazo fixado no item anterior ensejará a imediata aplicação das sanções administrativas cabíveis, correndo os trabalhos sob as custas exclusivas da empreiteira.

11.4.2. Em conformidade com o item 15 do Termo de Referência, **a garantia dos serviços não abrangerá defeitos ou danos decorrentes dos tubos em PEAD DN/DI 600 mm fornecidos pelo SAAEB**, exceto se tais falhas forem ocasionadas ou agravadas por transporte, armazenamento, manuseio ou assentamento inadequado de responsabilidade direta da CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 16.570, de 2024, a CONTRATADA que adotar quaisquer das seguintes condutas na execução da **obra de substituição do emissário de esgoto sanitário**:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- 12.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo do **sistema de esgotamento sanitário**;
- 12.1.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega física do **emissário de esgoto sanitário** (extrapolar o prazo de **60 dias corridos** estabelecido para a obra) sem motivo formalmente justificado e aceito pela Fiscalização Técnica;
- 12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.1.5.** Fraudar a execução do contrato ou praticar ato fraudulento;
- 12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.7.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).
- 12.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e das demais cominações legais, às seguintes sanções, em estrito cumprimento ao **Decreto Municipal nº 16.570, de 2024**:
- a) Advertência:** por escrito, aplicável exclusivamente nas infrações de menor gravidade que não resultem em prejuízos materiais para a Autarquia;
- b) Multa:** calculada sob as seguintes modalidades e percentuais:
- I – Multa Moratória:** De **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da etapa inadimplida do cronograma físico-financeiro, em caso de retardamento na execução física da obra;
- II – Multa por Inexecução Parcial:** De **10% (dez por cento) incidente estritamente sobre o valor da parcela inadimplida (do saldo não executado do contrato)**, em caso de descumprimento de metas contratuais ou abandono de frentes de trabalho antes da conclusão total;
- III – Multa por Inexecução Total:** De **10% (dez por cento) sobre o valor global definitivo do contrato**, aplicável exclusivamente na hipótese de a CONTRATADA se recusar a iniciar a obra ou abandoná-la integralmente sem qualquer serviço aproveitável pela Autarquia.
- c) Impedimento de licitar e contratar:** pelo prazo máximo de até **3 (três) anos**, aplicável especificamente na conduta capitulada no subitem **12.1.3**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** por prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, aplicável nas condutas capituladas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e de 12.1.4 a 12.1.7.

- 12.3.** A penalidade de multa prevista na alínea “b” poderá ser aplicada cumulativamente com qualquer uma das demais sanções (advertência, impedimento ou inidoneidade), conforme dispõe a legislação municipal vigente.
- 12.4.** O valor das multas aplicadas será retido compulsoriamente dos créditos decorrentes das medições que a CONTRATADA tiver a receber do **SAAEB Ambiental**, ou cobrado judicialmente, caso o saldo seja insuficiente.
- 12.5.** Do ato administrativo que aplicar as penalidades de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar** caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos do **art. 166 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.
- 12.5.1.** Da decisão que aplicar a penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do ato, nos termos do **art. 167 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

12.6. DA PUBLICIDADE OFICIAL DO CONTRATO E DAS SANÇÕES:

- 12.6.1.** O **SAAEB Ambiental** providenciará a carga e o envio digital do instrumento para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de sua assinatura eletrônica, em estrita observância ao **art. 94, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.
- 12.6.2.** Incumbirá obrigatoriamente à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente instrumento, bem como das sanções de impedimento e inidoneidade aplicadas à CONTRATADA, no Diário Oficial do Município de Bebedouro e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP), em estrito cumprimento às normas de controle externo exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (RESCISÃO)

- 13.1.** O presente Termo de Contrato de obra de engenharia poderá ser extinto antes do termo regulamentar de sua vigência nas seguintes hipóteses:
- 13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no **art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, com o rito estabelecido no **art. 138, inciso I**, e as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e multas fixadas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento;
- 13.1.2.** Amigavelmente, por mútuo acordo entre as partes, mediante autorização da Autoridade Superior e fundamentação nos autos, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- 13.1.3.** Por via judicial, mediante ação proposta por qualquer das partes, nos termos da legislação processual civil vigente.
- 13.2.** A extinção contratual unilateral deverá ser formalmente motivada e instruída nos autos do processo administrativo, sendo obrigatoriamente assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.
- 13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos e prerrogativas da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa decorrente de sua culpa, em especial a imediata assunção do objeto do **emissário de esgoto sanitário** pelo SAAEB, a ocupação do canteiro de frentes de trabalho, a retenção de créditos de medições até o limite dos prejuízos causados e a execução das garantias adicionais prestadas, nos termos dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.4.** O termo de rescisão e extinção contratual será precedido obrigatoriamente de relatório circunstanciado indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço detalhado de todos os eventos e frentes de engenharia contratuais já cumpridos ou parcialmente executados na vala;
 - b) Relação exata dos pagamentos já efetuados e daqueles ainda devidos à CONTRATADA pelas etapas úteis medidas;
 - c) Apuração de indenizações devidas à **Autarquia SAAEB Ambiental**, glosas financeiras e aplicação das multas por inexecução parcial ou total.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES À CONTRATADA.

- 14.1. É expressamente vedado à CONTRATADA durante toda a execução e vigência deste instrumento:**
- 14.1.1.** Caucionar, dar em garantia ou utilizar o presente Termo de Contrato e seus créditos de medições para qualquer tipo de operação financeira, antecipação de recebíveis ou faturamento junto a instituições bancárias, sem a prévia e expressa autorização por escrito da Diretoria do **SAAEB Ambiental**;
- 14.1.2.** Interromper, paralisar ou retardar a execução física das frentes de trabalho do **emissário de esgoto sanitário** sob a alegação de inadimplemento ou atraso de pagamentos por parte da CONTRATANTE, salvo se o atraso for superior a 2 (dois) meses (60 dias corridos) contados da data de liquidação regular da Nota Fiscal, hipótese em que será admitida a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, em estrita observância ao **art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;
- 14.1.3.** Subcontratar a totalidade do objeto da presente obra de engenharia, bem como efetuar a cessão ou transferência integral dos direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

14.1.3.1. Em estrita observância ao **item 16.1 do Termo de Referência (páginas 16 e 17)**, será permitida, mediante prévia e expressa autorização do SAAEB Ambiental, a subcontratação exclusiva de parcelas acessórias ou complementares, restritas a: serviços topográficos, instalações provisórias de apoio, corte e demolição de pavimento asfáltico, transporte e destinação de resíduos excedentes, sinalização temporária de tráfego e execução da recomposição de pavimentação asfáltica (CBUQ).

14.1.3.2. É terminantemente vedada a subcontratação das atividades principais da execução, correspondentes à escavação mecânica de valas, escoramentos estruturais, assentamento da tubulação em PEAD DN/DI 600 mm e execução das interligações da nova rede.

14.1.3.3. Qualquer subcontratação autorizada exigirá a comprovação prévia da regularidade fiscal e capacidade técnica da subcontratada para a parcela específica do serviço, mantendo-se a responsabilidade civil, administrativa e técnica integral da CONTRATADA principal perante a Autarquia, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E ADITIVOS

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **SAAEB Ambiental** ou por acordo entre as partes, nas hipóteses estritas previstas no **art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, sempre de forma motivada por justificativa técnica nos autos.

15.2. Em estrita observância ao **art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na **obra do emissário de esgoto sanitário**, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Os limites de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos e para supressões serão calculados de forma isolada e independente, tomando-se por base o valor inicial atualizado do contrato, sendo vedada a compensação entre acréscimos e supressões para fins de extrapolação do teto legal.

15.4. Eventuais alterações de quantitativos em razão de erros ou omissões na planilha orçamentária estimada da Administração não darão direito à CONTRATADA de pleitear indenizações, gerando apenas o direito ao aditamento dos **quantitativos necessários** para a conclusão do escopo, desde que respeitados os limites do item 15.2 e mantida a integridade do objeto.

15.5. Toda e qualquer alteração contratual será formalizada obrigatoriamente por meio de **Termo Aditivo**, precedido de parecer técnico da Fiscalização, manifestação contábil sobre a dotação orçamentária e parecer jurídico da Assessoria da Autarquia, sendo a eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1.** Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na interpretação e execução do presente instrumento serão resolvidos e decididos soberanamente pela Diretoria do SAAEB Bebedouro, com base nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 16.570, de 2024, e nas demais normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos.
- 16.2.** Subsidiariamente, para a solução das lacunas omissas, serão aplicados os princípios gerais do Direito Administrativo, a jurisprudência pacífica dos Tribunais de Contas (TCU e TCESP) e os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e do Código Civil Brasileiro.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA DO CONTRATO

- 17.1.** A eficiência e a eficácia do presente Termo de Contrato e de seus eventuais termos aditivos ficam estritamente condicionadas à sua divulgação e publicação integral no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrita observância ao art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.2.** O SAAEB Bebedouro providenciará a carga e o envio digital do instrumento para o PNCP no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de sua assinatura eletrônica.
- 17.3.** Sem prejuízo da publicação federal obrigatória tratada nesta Cláusula, incumbirá **obrigatoriamente** à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente instrumento no **Diário Oficial do Município de Bebedouro**, em cumprimento às normas regulamentares locais, bem como no **Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP)**, para fins de estrito cumprimento das normas de controle externo exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1.** Para dirimir quaisquer controvérsias, dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, execução ou extinção do presente Termo de Contrato que não puderem ser resolvidos por conciliação administrativa direta, as partes elegem, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bebedouro/SP.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente instrumento será assinado digitalmente pelos representantes legais das partes na plataforma oficial de assinatura eletrônica, gerando plenos efeitos jurídicos e eficácia a partir da publicação do seu extrato.

....., ... de de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO XIV
(Para preenchimento da contratante)
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bebedouro, xx de xxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Página 85 de 107

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

() - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml?sessionId=301A01963949B64C565CDC65DAC368D1

ANEXO XV

FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) ENGENHARIA Nº 0064/2026

DATA:	Bebedouro, 02 de setembro de 2026		
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	ENGENHARIA 0064/2026		
ÓRGÃO	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB		
SETOR REQUISITANTE	Departamento de Engenharia		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Vinicius Costa Ferreira		
E-MAIL:	vinicius.saaeb@saaebambiental.sp.gov.br	TELEFONE:	(17) 3344-5400

1. Equipe de Planejamento:

NOME:	Willy Cardoso da Costa	SETOR:	Departamento de Engenharia
NOME:	Leandro Neves do Nascimento	SETOR:	Departamento de Engenharia

2. Descrição da necessidade de aquisição:

O emissário de esgoto sanitário existente na região da Rua Walter Machado é constituído parcialmente por tubulações em PEAD e por trechos remanescentes executados em concreto. Os segmentos em concreto apresentam avançado estado de deterioração, decorrente das condições de uso e do tempo de operação da infraestrutura, tornando necessária sua substituição para garantir a continuidade e a segurança operacional do sistema de esgotamento sanitário.

A permanência desses trechos deteriorados aumenta o risco de rompimentos, infiltrações, obstruções e extravasamentos de esgoto, podendo ocasionar prejuízos à operação do sistema, intervenções emergenciais, danos ao pavimento e demais estruturas existentes, além de impactos sanitários e ambientais.

Diante dessa situação, identifica-se a necessidade de implantação de novos trechos do emissário em tubulação PEAD, paralelamente à tubulação existente, possibilitando que o sistema permaneça em funcionamento durante a execução da obra e que, após as devidas interligações, os segmentos deteriorados sejam retirados de operação.

A intervenção pretende, dessa forma, substituir os trechos remanescentes em concreto e proporcionar continuidade ao emissário em PEAD ao longo da Rua Walter Machado, melhorando suas condições de estanqueidade, durabilidade, segurança e confiabilidade operacional.

A contratação mostra-se necessária diante da natureza e do porte dos serviços envolvidos, que compreendem, entre outras atividades, escavações, contenção das valas, assentamento de tubulações, execução de poços de visita, interligações com a rede existente, reaterro e recomposição das áreas afetadas, demandando estrutura operacional, mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com a execução da obra.

3. Descrição dos requisitos da contratação:

A contratação deverá contemplar todos os recursos necessários à execução completa da obra, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, materiais e demais insumos previstos nos documentos técnicos da contratação, excetuado o fornecimento dos tubos em PEAD corrugado DN/DI 600 mm, que será realizado diretamente pelo SAAEB.

A execução deverá atender aos projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma, especificações técnicas e demais documentos que integrem a contratação, bem como às normas técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e demais disposições legais e técnicas aplicáveis.

Deverão ser observados, especialmente, os seguintes requisitos:

- execução dos novos trechos do emissário conforme traçado, cotas, declividades, diâmetros e demais características estabelecidas em projeto;
- utilização de tubulação em PEAD com características e especificações compatíveis com o projeto;
- execução adequada das escavações, preparação do fundo das valas, assentamento das tubulações, contenções, reaterros e compactações;
- execução dos poços de visita e das interligações necessárias ao sistema existente;
- planejamento das intervenções de forma a reduzir interferências na operação do sistema de esgotamento sanitário, especialmente durante as etapas de interligação e entrada em operação dos novos trechos;
- recomposição dos pavimentos e demais áreas afetadas pela execução, restabelecendo condições adequadas de utilização;
- sinalização, isolamento e organização das frentes de serviço, considerando que a obra será realizada em área urbana e poderá interferir na circulação de veículos e pedestres;
- adoção das medidas de segurança necessárias para trabalhos envolvendo escavações e valas, inclusive quanto à estabilidade e contenção do solo;
- destinação adequada dos materiais provenientes das escavações, demolições e demais resíduos gerados durante a obra;
- manutenção de profissional(is) legalmente habilitado(s) e emissão das respectivas ARTs, quando aplicáveis;
- cumprimento dos prazos estabelecidos e atendimento às determinações da fiscalização do SAAEB.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso e compatíveis com as especificações estabelecidas, não sendo admitida a utilização de materiais que apresentem defeitos, danos ou características inferiores às exigidas.

A contratada deverá ainda reparar, sem ônus adicional ao SAAEB, eventuais danos causados durante a execução e corrigir ou refazer os serviços que forem executados em desacordo com os projetos, especificações ou demais condições estabelecidas para a contratação.

4. Previsão no Plano Anual de Contratações (PCA):

A contratação buscada encontra-se prevista no PCA?

() SIM	Número do item no PCA: Objeto de contratação:
---------	--

	A contratação buscada está em consonância com PCA? Justificativa:
(x) NÃO	Justificativa: A contratação visa atender demanda superveniente identificada no decorrer do exercício, decorrente da deterioração dos trechos remanescentes em tubulação de concreto do emissário de esgoto sanitário da Rua Walter Machado e da necessidade de prevenir falhas, rompimentos e extravasamentos, razão pela qual a contratação não havia sido prevista no Plano de Contratações Anual – PCA.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa dos quantitativos foi definida a partir dos levantamentos realizados no local, projeto elaborado e dimensionamento dos serviços necessários à substituição dos trechos deteriorados do emissário existente, considerando as características da área de intervenção e as condições necessárias para execução da obra.

Foram considerados os quantitativos referentes aos principais serviços envolvidos, incluindo implantação da tubulação em PEAD, execução e adequação de poços de visita, escavação e contenção de valas, preparação do fundo, assentamento, reaterro e compactação, transporte e destinação dos materiais excedentes, recomposição do pavimento, sinalização e demais serviços complementares necessários.

Os quantitativos detalhados encontram-se discriminados na planilha orçamentária e nos documentos técnicos que integram a fase preparatória da contratação, nos quais estão indicadas as respectivas unidades de medição e quantidades previstas para cada serviço.

A definição desses quantitativos buscou representar as condições efetivamente previstas para a execução da obra, constituindo a base para elaboração do orçamento estimativo e para o dimensionamento da futura contratação.

6. Levantamento de Soluções de Mercado:

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas tecnicamente aplicáveis à substituição dos trechos deteriorados do emissário de esgoto sanitário existente, avaliando-se principalmente a forma de execução e os materiais disponíveis para implantação da nova tubulação.

Solução 1 – Recuperação ou manutenção dos trechos existentes em concreto: Consistiria na realização de reparos pontuais nas tubulações atualmente instaladas. A alternativa apresenta limitações em razão do estado de deterioração dos trechos existentes, representando solução de caráter predominantemente corretivo, sem eliminar de forma satisfatória os riscos associados à continuidade da utilização da tubulação antiga.

Solução 2 – Substituição pelo mesmo sistema de tubulação em concreto: Consistiria na implantação de novos tubos de concreto em substituição aos segmentos deteriorados. Embora tecnicamente possível, mantém características construtivas semelhantes às do sistema atualmente existente e exige maior atenção às juntas entre os elementos, além das dificuldades relacionadas ao peso e ao manuseio das peças durante a execução.

Solução 3 – Implantação de nova tubulação em PEAD: Consiste na execução de novos trechos em tubulação PEAD, paralelamente ao emissário existente, com posterior realização das interligações necessárias e retirada de operação dos segmentos deteriorados. A solução apresenta vantagens relacionadas à estanqueidade das juntas, resistência à corrosão, menor peso dos elementos, facilidade de manuseio e assentamento e maior uniformidade do sistema.

Considerando ainda que outros trechos do emissário existente na Rua Walter Machado já são constituídos em PEAD, a adoção do mesmo material nos segmentos a serem substituídos proporciona maior padronização da infraestrutura e continuidade das características construtivas do emissário.

7. Análise Comparativa das Soluções:

Solução	Vantagens	Desvantagens
Recuperação/manutenção dos trechos existentes em concreto	Menor intervenção inicial; aproveitamento da infraestrutura existente; possibilidade de execução pontual.	Não elimina os problemas decorrentes da deterioração da tubulação; menor confiabilidade e vida útil; possibilidade de novas intervenções e manutenções recorrentes.
Substituição dos trechos por nova tubulação de concreto	Tecnologia amplamente conhecida; disponibilidade de materiais e métodos executivos convencionais.	Maior peso e dificuldade de manuseio; maior quantidade de juntas; menor facilidade executiva; mantém solução diferente dos demais trechos do emissário já executados em PEAD.
Implantação de novos trechos em tubulação PEAD	Maior estanqueidade; resistência à corrosão; menor peso e facilidade de manuseio e assentamento; maior continuidade das tubulações; padronização com os demais trechos do emissário já existentes em PEAD.	Necessidade de execução de novo traçado paralelo ao existente; necessidade de interligações com o sistema em operação; custo inicial da implantação.

8. Justificativa da Solução Escolhida:

A solução escolhida consiste na implantação de novos trechos do emissário em tubulação PEAD, paralelamente à tubulação existente, com posterior realização das interligações necessárias e retirada de operação dos segmentos deteriorados em concreto.

A escolha do PEAD mostra-se adequada às características da intervenção por apresentar boa resistência à corrosão e aos agentes presentes no esgoto sanitário, elevada estanqueidade das juntas, durabilidade, menor peso e maior facilidade de transporte, manuseio e assentamento quando comparado às tubulações de concreto.

A solução também proporciona a padronização do emissário existente, uma vez que parte de sua extensão na Rua Walter Machado já é constituída por tubulação em PEAD. Com a substituição dos segmentos remanescentes em concreto, pretende-se obter maior uniformidade construtiva e operacional ao longo do trecho.

A execução da nova tubulação ao lado da existente possibilita ainda que o emissário atual seja mantido em funcionamento durante as etapas da obra em que isso for tecnicamente possível, reduzindo a necessidade de interrupções do sistema. Após a conclusão dos novos trechos, serão realizadas as interligações necessárias para sua entrada em operação.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e de durabilidade analisados, a implantação dos novos trechos em PEAD apresenta-se como a solução mais adequada para substituir as tubulações de concreto deterioradas e melhorar a segurança e a confiabilidade operacional do emissário de esgoto sanitário da Rua Walter Machado.

9. Estimativa Preliminar de Custos:

A estimativa preliminar de custos da contratação foi elaborada com base no projeto, nos levantamentos realizados, nos quantitativos previstos e nas referências oficiais de preços aplicáveis aos serviços, contemplando os materiais, mão de obra, equipamentos, transportes e demais insumos necessários à execução da obra, excetuado o custo de aquisição dos tubos em PEAD corrugado DN/DI 600 mm, que serão fornecidos diretamente pelo SAAEB.

Para composição dos preços foram utilizadas referências compatíveis com a natureza dos serviços, especialmente SINAPI, CDHU e SICRO.

O valor estimado da contratação é de R\$ 225.819,71.

A planilha orçamentária completa integra este Estudo Técnico Preliminar, contendo a discriminação dos serviços, unidades, quantitativos, preços unitários e valores totais considerados na estimativa.

Dessa forma, a estimativa apresentada constitui referência para o planejamento da contratação e para a definição do valor estimado do futuro procedimento licitatório.

REF.:	SINAPI 07/2026 - CDHU 202 maio/2026 - SICRO abril/2026								BDI:	24,84%
Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código da Referência	Unidade	Quantidade	Mão de Obra	Materia	Mão de Obra com BDI	Material com BDI	Valor Total com BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									6.372,23
1.1	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	CDHU	02.01.180	Mês	2,00	R\$ -	R\$ 1.259,68	R\$ -	R\$ 1.572,58	R\$ 3.145,16
1.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	CDHU	02.02.150	Mês	2,00	R\$ 97,58	R\$ 900,63	R\$ 121,82	R\$ 1.124,35	R\$ 2.492,34
1.3	Locação de rede	CDHU	02.10.040	Metros	380,69	R\$ 0,49	R\$ 1,06	R\$ 0,61	R\$ 1,32	R\$ 734,73
2	MOVIMENTO DE TERRA									R\$ 60.576,74
2.1	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	CDHU	03.07.010	Metro quadrado	571,04	R\$ 4,78	R\$ 20,74	R\$ 5,97	R\$ 25,89	R\$ 18.193,18
2.2	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	CDHU	07.02.020	Metro cúbico	1.084,30	R\$ 1,54	R\$ 10,29	R\$ 1,92	R\$ 12,85	R\$ 16.015,11
2.3	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural), em local com nível baixo de interferência.	SINAPI	101616	Metro quadrado	571,04	R\$ 10,61	R\$ -	R\$ 13,25	R\$ -	R\$ 7.566,21
2.4	Reaterro compactado mecanizado de vala com compactador	CDHU	07.11.020	Metro cúbico	976,67	R\$ 3,33	R\$ 4,54	R\$ 4,16	R\$ 5,67	R\$ 9.600,67

2.5	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	CDHU	05.08.220	Metro cúbico	179,96	R\$ -	R\$ 18,17	R\$ -	R\$ 22,68	R\$ 4.081,59
2.6	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	CDHU	05.08.060	Metro cúbico	179,96	R\$ -	R\$ 22,79	R\$ -	R\$ 28,45	R\$ 5.119,98
3	ESCORAMENTOS/ESGOTAMENTO									R\$ 27.700,19
3.1	Escoramento de vala, tipo blindagem, com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura menor que 1,5 m - execução, não inclui material.	SINAPI	101602	Metro quadrado	1.445,73	R\$ 15,35	R\$ -	R\$ 19,16	R\$ -	R\$ 27.700,19
4	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PEAD CORRUGADO									R\$ 12.578,27
4.1	Tubo de PEAD corrugado de dupla parede para rede coletora de esgoto, DI 600mm, junta elástica integrada APENAS assentamento, SEM fornecimento.	Composição	003	Metros	380,69	R\$ 21,35	R\$ 1,78	R\$ 26,65	R\$ 2,22	R\$ 10.990,52
4.2	Interligação de rede coletora de esgoto existente DN 250 mm ao novo poço de visita, incluindo corte e adequação da tubulação existente, fornecimento e assentamento de trecho de ajuste em PVC e execução de junta argamassada no PV.	Composição	001	Unidade	3,00	R\$ 65,01	R\$ 358,93	R\$ 81,16	R\$ 448,09	R\$ 1.587,75
5	POÇOS DE VISITA									R\$ 32.391,82
5.1	Base para poço de visita circular para esgoto, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,20 m, profundidade = 1,60 m, excluindo tampão.	SINAPI	102139	Unidade	9,00	R\$ 326,42	R\$ 1.626,00	R\$ 407,50	R\$ 2.029,90	R\$ 21.936,60
5.2	Chaminé circular para poço de visita para esgoto, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, diâmetro interno = 0,6 m.	SINAPI	98051	Metro	2,00	R\$ 624,37	R\$ 516,39	R\$ 779,46	R\$ 644,66	R\$ 2.848,24
5.3	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN)	CDHU	49.06.420	Unidade	9,00	R\$ 79,47	R\$ 597,57	R\$ 99,21	R\$ 746,01	R\$ 7.606,98
6	PAVIMENTAÇÃO									R\$ 84.532,38
6.1	Corte linear de pavimento asfáltico com disco diamantado para regularização das bordas.	Composição	002	Metro	761,38	R\$ 8,30	R\$ -	R\$ 10,36	R\$ -	R\$ 7.887,90
6.2	Base de brita graduada	CDHU	54.01.210	Metro cúbico	85,66	R\$ 3,68	R\$ 275,79	R\$ 4,59	R\$ 344,30	R\$ 29.884,26
6.3	Imprimação betuminosa impermeabilizante	CDHU	54.03.240	Metro quadrado	571,04	R\$ 0,14	R\$ 12,94	R\$ 0,17	R\$ 16,15	R\$ 9.319,29
6.4	Imprimação betuminosa ligante	CDHU	54.03.230	Metro quadrado	571,04	R\$ 0,12	R\$ 5,91	R\$ 0,15	R\$ 7,38	R\$ 4.299,89

6.5	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ	CDHU	54.03.221	Metro cúbico	17,13	R\$ 19,92	R\$ 1.529,71	R\$ 24,87	R\$ 1.909,69	R\$ 33.141,04
7	SINALIZAÇÃO DE OBRA									R\$ 1.291,20
7.1	Cavalete em polietileno zebrado com faixa refletiva - H = 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	Sicro - Dnit	5213383	Unidade x dia	600,00	R\$ -	R\$ 0,85	R\$ -	R\$ 1,06	R\$ 636,00
7.2	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	Sicro - Dnit	5213835	Unidade x dia	720,00	R\$ -	R\$ 0,73	R\$ -	R\$ 0,91	R\$ 655,20
8	LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO									R\$ 376,88
8.1	Limpeza de rua com caminhão-pipa	SINAPI	106167	Metro quadrado	3.426,21	R\$ 0,06	R\$ 0,03	R\$ 0,07	R\$ 0,04	R\$ 376,88
TOTAL										R\$ 225.819,71

10. Justificativa para o parcelamento (ou não) da solução:

A contratação será parcelada?

() SIM

Justificativa:

(x) NÃO

Justificativa: Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que os serviços previstos são interdependentes e integram uma única obra, destinada à substituição dos trechos deteriorados do emissário de esgoto sanitário existente na Rua Walter Machado.

A execução envolve etapas diretamente relacionadas entre si, incluindo escavação e contenção das valas, preparação do fundo, assentamento da tubulação, execução dos poços de visita, interligações com o sistema existente, reaterro, compactação, recomposição do pavimento e demais serviços complementares. A divisão dessas atividades entre diferentes contratos poderia gerar dificuldades de compatibilização, definição de responsabilidades, coordenação das frentes de trabalho e cumprimento do cronograma.

Além disso, a execução por uma única contratada favorece a continuidade dos serviços e a responsabilidade pela obra como um todo, especialmente considerando a necessidade de compatibilização entre a implantação da nova tubulação e o emissário existente em operação.

Dessa forma, entende-se tecnicamente mais adequada a contratação da obra em lote único, sem parcelamento do objeto, preservando a integração entre suas etapas e facilitando o acompanhamento, a fiscalização e a responsabilização pela execução.

11. Contratações correlatadas e/ou interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a contratação prevista deverá contemplar todos os serviços,

materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários, ressalvado o fornecimento dos tubos em PEAD DN/DI 600 mm pelo SAAEB.

Os serviços de escavação, contenção de valas, assentamento da tubulação, execução dos poços de visita, interligações, reaterro, recomposição do pavimento, sinalização e demais atividades complementares serão abrangidas pela própria contratação, não dependendo de contratação distinta para sua conclusão.

Eventuais contratos ou serviços de manutenção e operação existentes no âmbito do SAAEB não constituem condição necessária para a execução da obra objeto deste estudo.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Com a execução da contratação, pretende-se promover a substituição dos trechos deteriorados em tubulação de concreto do emissário de esgoto sanitário existente na Rua Walter Machado, mediante implantação de novos trechos em PEAD e sua posterior interligação ao sistema existente.

Como principais resultados esperados, destacam-se:

- proporcionar a continuidade do emissário em tubulação PEAD ao longo do trecho objeto da intervenção;
- reduzir o risco de rompimentos, vazamentos, infiltrações, obstruções e extravasamentos decorrentes da deterioração das tubulações existentes;
- aumentar a confiabilidade, estanqueidade e segurança operacional do sistema de afastamento de esgoto;
- reduzir a necessidade de intervenções corretivas e emergenciais nos segmentos atualmente deteriorados;
- proporcionar maior durabilidade à infraestrutura implantada;
- restabelecer adequadamente os pavimentos e demais áreas afetadas pela execução da obra;
- reduzir os riscos de impactos sanitários, ambientais e operacionais associados a eventuais falhas do emissário.

Espera-se, ao final, obter uma infraestrutura em melhores condições de operação e conservação, proporcionando maior segurança e continuidade ao sistema de esgotamento sanitário atendido pelo emissário da Rua Walter Machado.

13. Impactos ambientais:

A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais temporários e localizados, principalmente em decorrência das atividades de escavação, movimentação de solo, demolição de pavimento, transporte de materiais, geração de resíduos, emissão de poeira, ruídos e circulação de máquinas e veículos.

Como medidas destinadas à prevenção e redução desses impactos, deverão ser adotados procedimentos adequados para acondicionamento, transporte e destinação dos materiais provenientes das escavações e demolições, evitando seu lançamento ou disposição irregular. Os materiais passíveis de reaproveitamento poderão ser utilizados na própria obra, desde que apresentem condições técnicas adequadas.

Durante a execução deverão ser adotadas medidas para evitar o carreamento de solo e resíduos para bocas de lobo, galerias de águas pluviais e demais áreas adjacentes, bem como para

controlar a dispersão de poeira e manter as vias e áreas afetadas em condições adequadas de limpeza.

Considerando tratar-se de intervenção em emissário de esgoto sanitário existente e em operação, deverão ser adotados cuidados específicos durante as interligações e demais intervenções no sistema, de modo a prevenir extravasamentos e o lançamento indevido de esgoto no meio ambiente.

Ao término dos serviços, as áreas afetadas deverão ser devidamente recompostas e os resíduos remanescentes removidos, buscando restabelecer as condições anteriores à intervenção.

Dessa forma, embora a execução da obra produza impactos ambientais inerentes às atividades de construção, estes possuem caráter predominantemente temporário e controlável, sendo que a própria contratação apresenta resultado ambiental positivo ao reduzir os riscos de vazamentos e extravasamentos decorrentes da deterioração dos atuais trechos do emissário em concreto.

14. Declaração de viabilidade (ou não) da contratação:

Com base nos levantamentos, estudos e análises realizados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação, considerando que a solução proposta se mostra adequada para atendimento da necessidade identificada.

A implantação dos novos trechos do emissário em tubulação PEAD permitirá a substituição dos segmentos em concreto deteriorados existentes na Rua Walter Machado, proporcionando maior segurança, estanqueidade, durabilidade e confiabilidade operacional ao sistema de esgotamento sanitário.

Os serviços necessários encontram-se tecnicamente definidos e possuem soluções construtivas disponíveis no mercado, sendo possível estabelecer os quantitativos, custos e requisitos necessários à realização do procedimento licitatório.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação e pelo prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração dos demais documentos necessários à instrução do procedimento licitatório.

15. Anexos:

- Planilha Orçamentária.
- Projetos;
- Memoriais.

16. Responsáveis:

16.1. Equipe de Planejamento:

WILLY CARDOSO
DA
COSTA:40160015
871

Assinado de forma digital
por WILLY CARDOSO DA
COSTA:40160015871
Dados: 2026.10.02
08:58:06 -03'00'

Willy Cardoso da Costa
Engenheiro Civil
Membro da equipe técnica

Leandro Neves do Nascimento
Engenheiro Civil
Membro da equipe técnica

16.2. Aprovação:

A Equipe de Planejamento da Contratação responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar encaminha o mesmo para a Análise e Aprovação:

VINICIUS COSTA
FERREIRA:3684351
6874

Assinado de forma digital por
VINICIUS COSTA
FERREIRA:36843516874
Dados: 2026.10.02 09:06:42
+03'00'

Vinicius Costa Ferreira
Diretor de Departamento

ANEXO XVI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO				
		TOMADOR:				
		EMPREENDIMENTO:				
Item	Descrição da Atividade	A realizar em Mês(es)				
		1	2	3	4	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.553,48	R\$ 2.818,75			R\$ 6.372,23
		56%	44%			100%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 30.288,37	R\$ 30.288,37			R\$ 60.576,74
		50%	50%			100%
3	ESCORAMENTOS/ESGOTAMENTO	R\$ 13.850,09	R\$ 13.850,09			R\$ 27.700,19
		50%	50%			100%
4	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PEAD CORRUGADO	R\$ 6.289,14	R\$ 6.289,14			R\$ 12.578,27
		50%	50%			100%
5	POÇOS DE VISITA	R\$ 12.956,73	R\$ 19.435,09			R\$ 32.391,82
		40%	60%			100%
6	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 33.812,95	R\$ 50.719,43			R\$ 84.532,38
		40%	60%			100%
7	SINALIZAÇÃO DE OBRA	R\$ 645,60	R\$ 645,60			R\$ 1.291,20
		50%	50%			100%
8	LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ -	R\$ 376,88			R\$ 376,88
		0%	100%			100%
Total por Período		R\$ 101.396,36	R\$ 124.423,35			R\$ 225.819,71
% Acumulada		45%	55%			100%

ANEXO XVII – MEMORIAL DESCRITIVO

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

TÍTULO DO EMPREENDIMENTO:	SUBSTITUIÇÃO DE TRECHOS DO EMISSÁRIO DE ESGOTO SANITÁRIO DA RUA WALTER MACHADO – IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM PEAD DN/DI 600 mm
EXTENSÃO:	380,69 m
MUNICÍPIO:	Bebedouro/SP
REFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS:	SINAPI SP 07/2026 – CDHU 202 (maio/2026) – SICRO (abril/2026)

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas estabelece as condições para execução das obras de substituição dos trechos deteriorados do emissário de esgoto sanitário existente na Rua Walter Machado, no Município de Bebedouro/SP, mediante implantação de 380,69 m de nova tubulação em PEAD corrugado de dupla parede, DN/DI 600 mm, em traçado paralelo ao emissário existente.

A obra compreende os serviços preliminares, locação da rede, demolição do pavimento, escavação e contenção das valas, preparação do fundo, assentamento da tubulação, execução e adequação de poços de visita, interligações com o sistema existente, reaterro e compactação, transporte e destinação de materiais excedentes, recomposição do pavimento, sinalização, limpeza e demais serviços constantes dos projetos, planilha orçamentária e documentos técnicos da contratação.

Os tubos em PEAD corrugado DN/DI 600 mm serão fornecidos pelo SAAEB. Caberá à CONTRATADA o recebimento no local indicado pela Administração, transporte até a frente de serviço, movimentação, armazenamento, manuseio e assentamento, bem como o fornecimento dos demais materiais, equipamentos, mão de obra e recursos necessários à completa execução da obra.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os projetos, cotas, greides, declividades, detalhes construtivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis, normas de segurança e determinações da FISCALIZAÇÃO.

Antes do início dos serviços, deverão ser verificadas as condições locais, acessos, tráfego, redes e interferências existentes. Qualquer situação divergente dos documentos técnicos ou que possa

comprometer a execução deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO antes da continuidade do serviço afetado.

Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, compatíveis com as especificações do projeto e com as normas técnicas aplicáveis. A CONTRATADA será responsável pela proteção das frentes de serviço, segurança dos trabalhadores e terceiros, sinalização, preservação dos acessos e correta destinação dos resíduos gerados.

A implantação da nova tubulação deverá ocorrer paralelamente ao emissário existente, buscando preservar sua operação sempre que tecnicamente possível. As interligações deverão ser previamente planejadas e comunicadas à FISCALIZAÇÃO, de forma a reduzir riscos de extravasamento e interferências na operação do sistema.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 Banheiro químico

Deverá ser disponibilizado banheiro químico modelo standard durante o período de execução da obra, estimado em 60 dias, incluindo transporte, instalação, higienização, manutenção periódica e destinação adequada dos efluentes, em conformidade com as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

3.2 Contêiner para depósito

Deverá ser disponibilizado contêiner tipo depósito, com área mínima de 13,80 m², durante o período previsto de execução. O contêiner será destinado à guarda de ferramentas, equipamentos, materiais e documentos necessários à obra, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sua implantação, manutenção e retirada.

3.3 Locação da rede

A locação da rede será executada ao longo dos 380,69 m previstos em projeto, materializando-se em campo o eixo da tubulação, os poços de visita, os pontos de interligação, cotas e greide. O acompanhamento deverá permitir a conferência do alinhamento e das declividades durante toda a implantação.

4. MOVIMENTO DE TERRA

4.1 Demolição do pavimento asfáltico

Nos trechos pavimentados será realizada a demolição mecanizada do revestimento asfáltico na faixa necessária à implantação da vala. O orçamento considera 571,035 m² de demolição, correspondente à faixa prevista no projeto. O material resultante deverá ser carregado, transportado e destinado ao local indicado ou autorizado.

4.2 Escavação das valas

As valas serão escavadas mecanicamente até as cotas definidas no projeto, preservando-se as redes e interferências existentes. A planilha orçamentária considera 1.084,30 m³ de escavação mecanizada, conforme a composição de referência adotada.

As paredes das valas deverão permanecer estáveis durante toda a execução. O fundo deverá ser mantido seco, firme e livre de materiais soltos. Eventuais águas de infiltração, chuva ou vazamentos deverão ser removidas antes da preparação do fundo e do assentamento da tubulação.

4.3 Preparo do fundo da vala

Após atingida a cota de projeto, o fundo da vala deverá ser regularizado, removendo-se saliências, materiais soltos e pontos instáveis, de modo a proporcionar apoio uniforme à tubulação e preservar o greide projetado. O quantitativo orçamentário previsto é de 571,035 m².

4.4 Reaterro compactado

Após o assentamento, a conferência e a liberação do trecho pela FISCALIZAÇÃO, será executado o reaterro compactado da vala, totalizando 976,67 m³ conforme a planilha orçamentária. O lançamento e a compactação deverão ser realizados de forma a evitar deslocamentos, ovalização ou danos à tubulação, garantindo condições adequadas à posterior recomposição do pavimento.

4.5 Carga, transporte e destinação

Os materiais excedentes e resíduos provenientes da demolição e das escavações que não forem reaproveitados deverão ser carregados mecanicamente e transportados para local devidamente autorizado. A planilha considera 179,964 m³ para carregamento e transporte de entulho/material excedente, observadas as distâncias previstas nas composições orçamentárias.

Não foi considerada taxa de recebimento no local municipal de disposição, tendo em vista que não há cobrança para resíduos provenientes de obras do Poder Público Municipal. Permanecem de

responsabilidade da CONTRATADA as operações de carregamento, transporte e entrega no local indicado.

5. ESCORAMENTO DAS VALAS

Nos trechos previstos em projeto será utilizado escoramento de vala tipo blindagem, conforme a composição SINAPI 101602 adotada no orçamento, com quantitativo estimado de 1.445,73 m² de superfícies laterais protegidas.

O escoramento deverá garantir a estabilidade das paredes da vala e a segurança dos trabalhadores, do pavimento, das redes existentes e do tráfego adjacente. Sua instalação deverá acompanhar o avanço da escavação e sua retirada ocorrer de forma progressiva, compatível com o reaterro.

A largura, profundidade e demais dimensões executivas das valas deverão seguir o projeto. Caso as condições efetivamente encontradas exijam alteração do sistema de contenção ou medidas adicionais, a situação deverá ser submetida à avaliação da FISCALIZAÇÃO antes da continuidade.

6. ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO EM PEAD

6.1 Tubos PEAD corrugado DN/DI 600 mm

Serão assentados 380,69 m de tubo de PEAD corrugado de dupla parede para rede de esgoto, com superfície interna lisa, DN/DI 600 mm e junta elástica integrada. O fornecimento dos tubos será realizado diretamente pelo SAAEB, não integrando o preço contratado para o assentamento.

A CONTRATADA deverá receber os tubos no local indicado pelo SAAEB e responsabilizar-se por sua movimentação, transporte até a frente de serviço, armazenamento, manuseio e assentamento. Antes da instalação, os tubos deverão ser inspecionados quanto à integridade, limpeza, deformações e condições das juntas, devendo qualquer avaria ou irregularidade ser comunicada à FISCALIZAÇÃO.

6.2 Procedimento de assentamento

O assentamento deverá obedecer ao alinhamento, cotas e declividades estabelecidos no projeto. A tubulação deverá possuir apoio contínuo e uniforme ao longo da geratriz inferior, sem pontos concentrados de carga. Juntas, anéis e superfícies de contato deverão ser limpos e montados conforme as orientações do fabricante.

Durante o assentamento deverá ser mantido controle do greide. As extremidades abertas deverão ser protegidas contra entrada de solo, água, resíduos ou outros materiais sempre que houver interrupção dos serviços.

7. INTERLIGAÇÕES COM O SISTEMA EXISTENTE

Estão previstas 3 (três) interligações de rede coletora de esgoto existente DN 250 mm aos novos poços de visita. Cada interligação compreenderá o corte e adequação da tubulação existente, o fornecimento e assentamento de trecho de ajuste em PVC e a execução da junta argamassada no poço de visita, conforme a composição específica do orçamento.

As intervenções deverão ser planejadas previamente com a FISCALIZAÇÃO, preservando-se, sempre que possível, a continuidade operacional do emissário e adotando-se medidas para prevenir extravasamentos de esgoto.

8. POÇOS DE VISITA

8.1 Bases dos poços de visita

Serão executadas 9 (nove) bases para poço de visita circular de esgoto em concreto pré-moldado, com diâmetro interno de 1,20 m e profundidade de referência de 1,60 m, excluído o tampão, conforme composição SINAPI 102139 e detalhes do projeto.

8.2 Chaminés

As chaminés dos poços de visita serão executadas em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, com diâmetro interno de 0,60 m, conforme composição SINAPI 98051. O orçamento prevê quantitativo total de 2,00 m, distribuído conforme as cotas e profundidades indicadas no projeto.

8.3 Tampões

Serão instalados 9 (nove) tampões em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D400, com resistência compatível com áreas sujeitas ao tráfego de veículos. Os tampões deverão ser assentados de forma estável e nivelados com a superfície final do pavimento.

9. RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

9.1 Corte das bordas

Antes da recomposição, as bordas do pavimento existente deverão ser regularizadas por corte linear com disco diamantado, totalizando 761,38 m, correspondente às duas laterais da faixa de intervenção.

9.2 Base de brita graduada

Sobre a superfície preparada será executada base de brita graduada, com espessura prevista de 15 cm, totalizando 85,655 m³. A camada deverá ser espalhada, nivelada e compactada conforme as especificações técnicas da referência adotada.

9.3 Imprimação impermeabilizante e pintura de ligação

A base receberá imprimação betuminosa impermeabilizante na área de recomposição, correspondente a 571,035 m². Antes da aplicação do revestimento asfáltico será executada pintura de ligação na mesma área, garantindo aderência entre as camadas.

9.4 Revestimento em CBUQ

A recomposição do revestimento será executada com concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, em camada final de 3 cm, totalizando 17,131 m³ conforme a planilha orçamentária. A superfície acabada deverá apresentar continuidade, nivelamento e condições adequadas de rolamento, sem ressalto ou depressões nas interfaces com o pavimento existente.

10. SINALIZAÇÃO DA OBRA

As frentes de serviço deverão permanecer devidamente sinalizadas e isoladas durante toda a execução, de forma compatível com a evolução dos trabalhos e com as condições de tráfego local.

O orçamento considera 600 unidades x dia de cavalete em polietileno zebrado com faixa refletiva e 720 unidades x dia de cones plásticos para canalização de trânsito, correspondentes à estimativa de 10 cavaletes e 12 cones por dia durante o período de 60 dias de execução. A quantidade e o posicionamento em campo deverão ser ajustados às necessidades de segurança de cada frente de serviço.

11. LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO

Ao término dos serviços, deverão ser retirados materiais excedentes, resíduos, equipamentos, instalações provisórias e sinalização que não integrem a obra definitiva. A limpeza deverá abranger as vias, sarjetas e áreas diretamente afetadas pelos serviços.

A planilha prevê limpeza de rua com caminhão-pipa em 3.426,21 m², correspondente à faixa considerada no orçamento ao longo do trecho de intervenção. A área deverá ser entregue em condições adequadas de uso e conservação.

12. SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO DAS ÁREAS

A CONTRATADA deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis, disponibilizando e exigindo a utilização dos EPIs e EPCs necessários e mantendo as escavações, equipamentos e frentes de serviço devidamente protegidos.

Deverão ser adotadas medidas para evitar o carreamento de solo e resíduos para redes de drenagem, a dispersão excessiva de poeira e o descarte de materiais em locais não autorizados. Durante as interligações com o sistema existente deverão ser adotados cuidados para prevenir vazamentos ou extravasamentos de esgoto.

13. CONTROLE, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

A execução será acompanhada pela FISCALIZAÇÃO, que poderá conferir materiais, métodos executivos, cotas, declividades, dimensões, quantitativos e qualidade dos serviços em qualquer etapa da obra.

A medição será realizada de acordo com o avanço físico efetivamente executado e aceito, observando-se as etapas do cronograma físico-financeiro e a planilha contratual. Os quantitativos e preços unitários constituirão elementos de referência para aferição do avanço físico, em conformidade com o regime de empreitada por preço global.

Serviços ou materiais executados em desacordo com os projetos, especificações ou determinações da FISCALIZAÇÃO deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao SAAEB.

O recebimento ficará condicionado à conclusão dos serviços, correção das pendências, limpeza das áreas afetadas e apresentação dos documentos técnicos exigidos para encerramento da obra.

14. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPATIBILIZAÇÃO

Integram e complementam este Memorial Descritivo os projetos, memoriais de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos da contratação.

As dimensões, cotas, declividades e detalhes executivos deverão ser observados conforme o conjunto de projeto aprovado. Qualquer divergência identificada entre os documentos deverá ser submetida à equipe técnica e à FISCALIZAÇÃO para compatibilização antes da execução do serviço correspondente.

WILLY
CARDOSO DA
COSTA:40160
015871

Assinado de forma
digital por WILLY
CARDOSO DA
COSTA:40160015871
Dados: 2026.10.02
08:58:23 -03'00'

Willy Cardoso da Costa
Engenheiro Civil



